SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 24 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1038

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Seção I - Dos Subscritores

Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Público.

Seção II - Da ratificação

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos Municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.**

§ 1º. Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. Serão automaticamente admitidos no Consórcio os Municípios que efetuarem ratificação em até 2 (dois) anos, a contar da publicação da Ata da Assembleia Estatuinte do Consórcio.

§ 3º. A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do Consórcio, a contar da Assembleia Estatuinte do Consórcio.

§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo do ente federativo.

§ 5º. Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.
§ 6º. O Município ou ente federativo não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.
§ 7º. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções. Nessa hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes consorciados subscritores do Protocolo.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Seção Única
Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 3º O Consórcio CISTM tem como finalidades o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

§ 1°. Estas ações e serviços de saúde serão executados em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde previstas na Lei Federal n° 8.080/90, regulamentada pelo Decreto Federal n° 7.508/11, Lei Federal n° 8.1452/90, outras normais infraconstitucionais aplicáveis e também os artigos 196, 197, 198 e 200 da Constituição Federal.

§ 2°. Os entes federados consorciados autorizam a gestão associada dos serviços estampados no caput e no § 1° do presente artigo.

Art. 4º Para cumprir a sua finalidade, o Consórcio CISTM tem como objetivos:
I - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, relacionadas às atividades de saúde perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo.
II - A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde.
III - A prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também, serviços de assistência técnica e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados.
IV - O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.
V - A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições.
VI - A promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com as secretarias de saúde dos municípios consorciados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde.
VII - A execução de programas de saúde pública e o exercício de funções e competências dos municípios consorciados, no âmbito da

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS.
VIII - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os municípios consorciados.
IX - A criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população regional.
X - O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública.
XI - Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica.
XII - A aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como de medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS.
XIII - A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados.
XIV - O desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.
XV - A prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo.
XVI - Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos.
XVII - Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer.
XVIII - Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio CISTM.
XIX - Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados.
XX - Representar municípios que o integram, nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, perante quaisquer autoridades ou instituições.
XXI - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que, por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.
XXII - Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.
XXIII - O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres.
XXIV - Universalidade de acesso aos serviços de saúde.
XXV - Integralidade da assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.
XXVI - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral.
XXVII - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos e privilégios de qualquer espécie.
XXVIII - Direito a informação, às pessoas assistidas, sobre a sua saúde.
XXIX - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelos usuários.
XXX - Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática.
XXXI - Descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:
a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;
XXXII - Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico.
XXXIII - Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.
XXXIV - Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência.
XXXV - Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.
XXXVI - Implantar e manter serviços de Pronto Socorro para atendimento de urgências e emergências.
XXXVII – Fazer cumprir o artigo 196 da Constituição Federal que prescreve: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.
XXXVIII – Fazer cumprir a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
XXXIX - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde.
XL - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com sua direção estadual.
XLI - Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho.
XLII - Executar serviços:
a) de vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) de alimentação e nutrição;
d) de saneamento básico; e
e) de saúde do trabalhador.

XLIII - Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde.
XLIV - Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las.
XLV - Gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros.
XLVI - Promover o planejamento integrado, com base epidemiológica.
XLVII - Organizar, fiscalizar e implantar serviços de transporte de usuários o Sistema Microrregional de Saúde.
XLVIII - Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.
XLIX - Definir a política de investimento para a microrregião.
L - Desenvolver uma política de recursos humanos, compatível com a qualidade microrregional.
LI - Desempenhar atividades de âmbito microrregional.
LII - Implantar e manter serviços de abrangência microrregional.
LIII - O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio CISTM deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS.
LIV - Outros objetivos definidos pela Assembleia Geral.

§ 1º. Para cumprimento de suas finalidades e objetivos, o Consórcio CISTM poderá:
I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não governamentais.
II - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação.
III - Realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.
IV - Adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.
V - Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde.
VI - Celebrar contratos e ou convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução.

VII - Prestar assistência técnica e administrativa aos municípios consorciados.
VIII - Nos termos do Contrato de Consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público, podendo ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada à licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.
IX - Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos.
X - Para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

§ 2º. Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio deverá:
I - Colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saúde.
II - Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados quando necessário.
III - Promover gestões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saúde.
IV - Elaborar estudos e projetos, com vistas à captação de recursos junto aos órgãos públicos da esfera Estadual e Federal, bem como entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras, para aplicação nos serviços de saúde.
V - Elaborar a proposta orçamentária do SUS, de conformidade com o plano de saúde.
VI - Elaborar normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública.
VII - Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio CISTM poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio consórcio.
VIII - Administrar os recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde.
IX - Acompanhar, avaliar e divulgar o nível de saúde da população e das condições ambientais.
X - Organizar e coordenar o sistema de informação de saúde.
XI - Elaborar normas técnicas e estabelecer padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde.
XII - Elaborar normas técnicas e estabelecer padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador.
XIII - Participar na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde.
XIV - Propor a celebração de convênios, acordos e protocolos relativos à saúde.
XV - Elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde.
XVI - Promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde.
XVII - Promover a articulação da política e dos planos de saúde.
XVIII - Realizar pesquisas e estudos na área de saúde.
XIX - Definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária.
XX - Fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.
XXI - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

Seção I
Da denominação e natureza jurídica

Art. 5º O consórcio público será uma associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e terá como denominação CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

Seção II
Do prazo de duração

Ar. 6º O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

Seção III
Da sede

Art. 7º A sede do Consórcio CISTM é o Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada à Avenida Antonio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial.
Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá alterar a sede mediante decisão de dois terços (2/3) dos consorciados, podendo o Consórcio CISTM manter escritórios em outros municípios.

TÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E DO CONTRATO DE PROGRAMA

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Seção I
Da autorização da gestão associada de serviços públicos

Art. 8º Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde.

§ 1º. A gestão associada autorizada no *caput* refere-se:
I - Prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, bem como em outras especialidades de formação em nível técnico ou superior, conforme aprovado pela Assembleia Geral.
II - Promover o planejamento e a programação integrados, inseridos na regionalização, com base sócio-demográfica e epidemiológica.
III - Definir a sua política interna de recursos humanos, compatível com a realidade dos serviços prestados.
IV - Prestar assistência técnica e administrativa aos entes federados consorciados, sendo a natureza e o teor desta assistência aprovada em Assembleia Geral.
V - Garantir a manutenção, conserto e substituição dos equipamentos médico-hospitalares que forem cedidos através de convênios e contratos, assim como os adquiridos pelo próprio Consórcio.
VI - Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes.
VII - A outorgar concessões, autorizações e permissões para o uso dos sistemas de saneamento básico.
VIII - Ao planejamento, a fiscalização, a regulação e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e de saúde.
IX - A implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados.
X - A capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saúde nos municípios consorciados.
XI - A prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados.
XII - A realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.
XIII - Aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados.
XIV - A contratação de serviços para operação de sistemas de saúde.
XV - Exercer outras competências, conforme definido pela Assembleia Geral.

§ 2º. Mediante solicitação, é facultado à Assembleia Geral devolver qualquer dos poderes mencionados no inciso I do *caput* à administração direta de município consorciado.

§ 3°. A gestão referida nesta cláusula não exclui a atuação direta do Município Consorciado nos mesmos serviços, dentro dos seus limites geográficos e de sua competência constitucional.

§ 4°. O Consórcio poderá executar, por meio de cooperação federativa, toda e qualquer atividade ou obra a fim de permitir aos usuários o acesso a um serviço público de saúde com características e padrões de qualidade e segurança determinadas pelas normas aplicáveis, inclusive quando operado por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Seção II
Área da gestão associada de serviços públicos

Art. 9º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que efetivamente se consorciarem.

Seção III
As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio

Art. 10. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao Consórcio CISTM o exercício das competências de estudo e elaboração de projetos, planejamento, fiscalização e regulação dos serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único. Os entes consorciados, mediante Contrato de Programa poderão transferir ao Consórcio CISTM outras competências do sistema público de saúde, que não sejam contrárias às normas constitucionais.

Seção IV
Das diretrizes para os serviços públicos de saúde

Art. 11. No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes para os serviços públicos de saúde providos pelo Consórcio CISTM ou pelos municípios consorciados:
I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.
II - Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.
III - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral.
IV - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.
V - Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde.
VI - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário.
VII - Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática.
VIII - Participação da comunidade.
IX - Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico.
X - Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.
XI - Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência.
XII - Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.
XIII - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saúde.

Seção V
Dos regulamentos

Art. 12. Atendidas as diretrizes fixadas neste Estatuto, no Contrato de Consórcio Público, a legislação do titular dos serviços ou resolução aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:
I - Os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação.
II - As metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais.
III - Os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários.
IV - Os planos de contingência e de segurança.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Seção Única
Do Contrato de Programa

Art. 13. O Consórcio celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoa ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes do art. 13 da Lei Federal n° 11.107/05 e dos arts. 30 a 33 do Decreto Federal n° 6.017/07.

Art. 14. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços.
II - O modo, forma e condições de prestação dos serviços.
III - Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços.
IV - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
V - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio CISTM, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações.
VI - Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços.
VII - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las.
VIII - As penalidades e sua forma de aplicação.
XIX - Os casos de extinção.
IX - Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio CISTM relativas aos investimentos que não foram amortizados por repasse ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços.
X - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio CISTM.
XI - A periodicidade em que o Consórcio CISTM deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato.
XII - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º. No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviço, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu.
II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos.
III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade.
IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido.

V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado.
VI - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio CISTM pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 3º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio CISTM para investimentos nos serviços deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 4º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 5º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 6º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e,
II - Extinção do consórcio.

TÍTULO IV
DOS REPASSES

CAPITULO I
DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Seção I
Do contrato de rateio

Art. 15. Será formalizado em cada exercício financeiro, contrato de rateio, com previsão de aportes a serem cobertos no exercício, com recursos advindos dos municípios consorciados.

Seção II
Do percentual cabível a cada município

Art.16. Fica fixado a cada município consorciado o seguinte percentual:
I - Município de Araguari-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
II - Município de Araporã-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
III - Município de Cachoeira Dourada-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
IV - Município de Campina Verde-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
V - Município de Canápolis-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
VI - Município de Capinópolis-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
VII - Município de Cascalho Rico-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
VIII - Município de Centralina-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
IX - Município de Douradoquara-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
X - Município de Estrela do Sul-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XI - Município de Grupiara-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XII - Município de Gurinhatã-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XIII - Município de Indianópolis-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XIV - Município de Ipiaçu-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XV - Município de Ituiutaba-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XVI - Município de Monte Alegre de Minas-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XVII - Município de Monte Carmelo-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XVIII - Município de Prata-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XIX - Município de Romaria-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XX - Município de Santa Vitória-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XXI - Município de Tupaciguara-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XXII - Município de Uberlândia-MG, o percentual de 4,66 % (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

Seção III
Dos duodécimos

Art. 17. O Repasse na forma de duodécimo deverá ser despendido de uma só vez até o dia 10 de cada mês, sendo que os recursos correspondem as suas dotações orçamentárias, em razão dos compromissos contraídos no mês anterior.

Seção IV
Das obrigações do Consórcio e dos Consorciados

Art. 18. O Consórcio se obriga a repassar aos municípios consorciados, demonstrativo dos gastos realizados no mês anterior, até o dia 10 de cada mês.
§ 1°. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do Consórcio aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2°. Os entes federados consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3°. Os termos da dispensa de licitação e do contrato de rateio deverão ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica dos entes federados consorciados que subscreverem o mesmo.

§ 4°. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de quaisquer dos entes federados consorciados.
§ 5°. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados automaticamente das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do Consórcio em data especificada no próprio contrato de rateio.

§ 6°. Para cumprir com o estabelecido no § 5° deste artigo, os entes federados consorciados deverão autorizar a instituição financeira competente, onde possuam a conta de onde será debitado o valor do rateio, a transferir os recursos financeiros automaticamente ao Consórcio.

Art. 19. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Parágrafo único. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal n° 8.429/92, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em lei.
Art. 20. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente federado consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a quitação da contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1°. A eventual impossibilidade de o ente federado consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
§ 2°. A inadimplência por parte do ente federado consorciado quanto às obrigações constantes no contrato de rateio, inclusive o repasse dos recursos, por período superior a sessenta dias, acarretará na imediata suspensão dos serviços prestados, inclusive novos agendamentos, para o respectivo ente inadimplente.
§ 3°. A suspensão de que trata o parágrafo anterior deste artigo só poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no contrato de rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.
Art. 21. Os recursos entregues ao Consórcio por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferência ou de operações de crédito, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.
§ 1°. As despesas do Consórcio não poderão ser classificadas como genéricas.
§ 2°. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 3°. Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 22. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações orçamentárias que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 23. O Consórcio deverá fornecer em tempo hábil informações financeiras necessárias a consolidar, nas contas dos entes federados consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Seção V
Da apuração do percentual

Art. 24. Na apuração do percentual estabelecido aos Municípios consorciados, utilizou o critério de divisão da totalidade de 100 % (cem por cento) dividida pelo número de municípios consorciados.

Parágrafo único. Posteriormente poderá ser alterado o critério de rateio em conformidade com nova metodologia a ser autorizada em Assembleia Geral do Consórcio CISTM.

Art. 25. O percentual poderá ser revisionado e alterado por meio de decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única –
Do estatuto e do Regimento Interno do CISTM

Art. 26. - O presente estatuto organizará o funcionamento do Consórcio Público, tornando-se nula a cláusula que não respeitar as disposições do Contrato de Consórcio Público, bem como da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único. O regimento interno poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, do procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio, sendo a Assembleia Geral, órgão responsável pela aprovação do mesmo.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

Seção Única –
Dos Órgãos

Art. 27. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral, constituída pelos chefes do Poder Executivo de cada um dos entes federados consorciados, que será o órgão máximo de deliberação.
II – Diretoria, constituída pelo Presidente e Vice-Presidente do CISTM.
III - Conselho de Secretários, constituído pelos Secretários Municipais de Saúde de todos os entes federados consorciados, compostos por titulares e suplentes.
IV – Secretaria Executiva, constituída pelo Secretário Executivo do Consórcio.
V – Conselho Fiscal, constituído pelos chefes do Poder Executivo de três entes federados consorciados, eleitos pela Assembleia Geral, compostos por titulares e suplentes.

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre a criação e o funcionamento de outros órgãos, mediante alteração do mesmo.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I –
Do funcionamento

Art. 28. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio CISTM, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de todos os entes consorciados.

§ 1º. Os secretários municipais dos Municípios consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito de Município consorciado, o secretário municipal de saúde respectivo assumirá a representação do ente consorciado na Assembleia Geral, com direito a voz e voto, salvo se o Prefeito enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º. Nenhum servidor do Consórcio CISTM poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 4º. Nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 5º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 6º. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do Consórcio.

Seção II –
Das reuniões

Art. 29. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida no estatuto.

Seção III –
Dos votos

Art. 30. Na Assembleia Geral cada um dos Municípios consorciados terá direito a 01(um) voto.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio CISTM ou a ente consorciado.

§ 2º. O Presidente do Consórcio CISTM, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

§ 3º. Somente os entes federados consorciados em dia com suas obrigações perante o Consórcio CISTM terão direito a voto.

§ 4º. Não se admite o voto por procuração.

§ 5°. Havendo consenso entre os membros, às eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.

Seção IV –
Do quorum

Art. 31. A Assembleia Geral será instalada com a presença de entes consorciados que representem metade mais um dos votos totais do consórcio, os quais poderão deliberar sobre todas as matérias de competência do Consórcio por maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 32. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios.

Parágrafo Único. A aprovação e alteração do estatuto somente poderão serem realizadas, em Assembleia Geral, na qual estejam representados pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados, e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Seção V –
Das competências

Art. 33. Compete à Assembleia Geral:
I – Homologar o ingresso no Consórcio CISTM de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição.
II – Aplicar pena de suspensão e de exclusão do Consórcio CISTM.
III – Discutir e aprovar o estatuto do Consórcio CISTM e suas alterações.
IV – Eleger ou destituir membros da Diretoria do Consórcio CISTM.
V – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio CISTM, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao consórcio.
VI – aceitar a cessão de servidores por ente federativo, consorciado ou conveniado, ao Consórcio CISTM.
VII – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio CISTM ;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio CISTM com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;
VIII – Homologar a indicação do Secretário Executivo do Consórcio CISTM.
IX - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Secretário Executivo.
X - Apreciar o relatório anual do Presidente do Consórcio CISTM.
XI - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
XII - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria do Consórcio CISTM.
XIII - Homologar as decisões do Conselho Fiscal.
XIV - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos de saúde.
XV - Aprovar a celebração de contratos de programa, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo cento e vinte dias, sob pena de perda da eficácia.
XVI - Homologar retificações propostas ao Contrato de Consórcio, com no mínimo dois terços dos votos (2/3), dos entes consorciados presentes na assembleia.
XVII - Outros assuntos julgados necessários.
§ 1º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam outras que sejam reconhecidas pelo estatuto.

§ 2º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presente pelo menos 1/3 (um terços) dos membros consorciados. Bem como o ônus seja do Município também deverá ser apreciado na mesma proporção.

§ 3º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção VI –
Da eleição e dos Mandatos

Art. 34. O CISTM é administrado pela sua Diretoria, composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, pela maioria simples, dentre os Chefes do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 35. A eleição da Diretoria do CISTM será realizada em um dos meses de novembro, dezembro ou janeiro de cada ano.

§ 1º. Quando a eleição da Diretoria do CISTM coincidir com o primeiro período de mandato dos prefeitos, observar-se-ão as seguintes regras:
I – Durante o mês de janeiro, após a posse dos prefeitos eleitos, ocorrerá uma reunião preparatória, com convocação de todos os entes federados consorciados com a finalidade de deliberar acerca das eleições, inclusive para a formação de chapas.
II – A eleição ocorrerá na primeira quinzena de fevereiro.
III – enquanto não for realizada a eleição, o Presidente do CISTM passará o cargo, interinamente, àquele que o suceder na Prefeitura de sua cidade.

§ 2º. O Presidente poderá ser eleito mediante aclamação, não havendo acordo será eleito pelo voto secreto, e, havendo empate será realizado novo escrutínio, e persistindo o empate será realizado sorteio.

§ 3º. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dos Municípios consorciados.

§ 4°. Juntamente com a eleição do Presidente, será eleito o Vice-Presidente do Consórcio, que comporá a chapa com o Presidente.

§ 5°. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausências e impedimentos temporários.

§ 6°. O Presidente do Consórcio, no caso de vacância, falta ou impedimento, ou em decorrência de exclusão ou retirada do ente consorciado que ele representar, caberá ao Vice-Presidente do Consórcio substituí-lo no exercício do cargo de Presidente para completar o período restante do mandato.

§ 7º. A licença ou afastamento do cargo de Prefeito importa em impedimento para o exercício de quaisquer cargos do CISTM, enquanto perdurar a licença ou o afastamento.
I - Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente cessarão automaticamente no caso de não mais ocuparem a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado.
II – Serão convocadas novas eleições no prazo de até 20 (vinte) dias, em conformidade com o presente estatuto.

§ 8º. O mandato do Presidente, do Vice Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de um ano, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo, após a realização de processo eletivo nos moldes deste estatuto.

§ 9º. O Presidente, o Vice-Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal não serão remunerados pelas atividades que exercerem no Consórcio.

§ 10º. Somente são admitidos como candidatos os Prefeitos dos entes consorciados.

§ 11º. A eleição somente poderá ocorrer com a presença de, no mínimo, cinquenta mais um dos entes consorciados.

§ 12º. Será considerada eleita a chapa que obtiver, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

§ 13º. Caso a eleição possua duas ou mais chapas e nenhuma delas tenham alcançado a votação mínima prevista no parágrafo anterior, será realizado segundo turno de eleição convocada imediatamente, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno.
§ 14º. Na ocorrência de segundo turno de eleição será considerada eleita a chapa que obtiver metade mais um dos votos válidos presentes, excluindo-se da contagem os votos brancos e nulos.

§ 15º. Caso a eleição possua apenas uma chapa e ela não tenha alcançado a votação mínima prevista no parágrafo 11º deste artigo será aplicado o disposto no parágrafo anterior deste artigo.

§ 16º. Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral, com essa mesma finalidade, a se realizar em até 20 (vinte) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquela diretoria que estiver no exercício das funções.

Seção VII –
Da nomeação e da homologação da Diretoria do Consórcio CISTM

Art. 36. Proclamado eleito o candidato e nomeado a Presidente do Consórcio CISTM, a ele será dada à palavra para que homologue a nomeação e o resultado das eleições de composição dos demais órgãos do CISTM.

§ 1º. Uma vez nomeados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por meio de documento subscrito pelo indicado.

§ 2º. Caso haja recusa de nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

§ 3º. Constituída a Diretoria e o Conselho Fiscal, será lido para que todos tomem conhecimento, devendo ser homologado pelos presentes.

Seção VIII –
Da destituição do Presidente e do Secretário Executivo

Art. 37. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou qualquer dos detentores de cargos de natureza de confiança, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços (2/3) dos entes consorciados.

Parágrafo Único. Em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".

Art. 38. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente pro tempore por metade mais um dos votos presentes.

Parágrafo único. O Presidente *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

Seção IX - Das atas

Art. 39. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento.
II – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral.
III – A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.

§ 3º. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá conter indicação expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 4º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Seção X –
Da publicação

Art. 40. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada em sítio ou home page do Consórcio CISTM e dos municípios consorciados.
Parágrafo único. Mediante requerimento e o pagamento das despesas de reprodução, será fornecida cópia de quaisquer documentos do Consórcio CISTM, observada a Lei Federal n. 12.527/2011.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO

Seção I –
Do número de membros

Art. 41. A Diretoria do Consórcio CISTM é composta pelos seguintes Membros:
I – Presidente.
II - Vice-Presidente.

Art. 42. A formalização da nomeação da Diretoria do Consórcio CISTM, dar-se-á através da aprovação da Ata da Assembleia Geral, em que a mesma foi composta.

Seção II –
Das competências

Art. 43. São atribuições do Presidente do Consórcio CISTM:
I – Representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente.
II – Convocar as reuniões da Assembleia Geral em conjunto com o Secretário Executivo.
III – Homologar o resultado de concurso público para nomeação de pessoal.
IV – Nomear os ocupantes de cargos de provimento em comissão.
V – Nomear o Secretário Executivo, ad referendum da Assembleia.
VI – Presidir as reuniões da Assembleia Geral.
VII – Baixar instruções normativas para fiel cumprimento das disposições do contrato de consórcio público e do presente estatuto.
VIII – Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral.
IX – Nomear e exonerar os servidores aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado, no caso de contratação temporária.
X – Autorizar a abertura de processo de compras, homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação.
XI – Assinar contratos administrativos, convênios e ajustes de interesse do Consórcio.
XII – Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e de outras Comissões que se fizerem necessárias às atividades administrativas do Consórcio.
XIII - Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao consórcio.
XIV - Dar posse aos membros do Conselho Fiscal.
XV - Deliberar sobre a exclusão de consorciados inadimplentes.
XVI - Deliberar sobre mudança de sede.
XVII - Aprovar e modificar o Estatuto e Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CISTM.

XVIII - Deliberar sobre a extinção e dissolução da Instituição, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CISTM.
XIX - Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
XX - Aprovar a inclusão de novos consorciados, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CISTM.
XXI - Deliberar sobre a dissolução do CISTM.
XXII - Aprovar as contas, ouvindo o Conselho Fiscal.
XXIII - Deliberar sobre a remuneração de seus funcionários;
XXIV - Deliberar sobre a porcentagem (%) dos rateios de contribuição dos municípios consorciados.
XXV - Deliberar, em ultima instância sobre outros assuntos de interesse do consórcio.
XXVI - Julgar recursos relativos à:
a - homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b - impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c - aplicação de penalidades a servidores do consórcio.
XXVII - Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgente.

CAPÍTULO V
DO VICE-PRESIDENTE

Seção Única
Da competência

Art. 44. Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

CAPÍTULO VI
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Seção Única
Da competência

Art. 45. O emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio CISTM é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CISTM, ad referendum da Assembleia Geral.

§ 1º. A investidura e a jornada de trabalho do emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio CISTM serão estipuladas em Assembleia Geral e homologadas por ato administrativo do Presidente do CISTM.

§ 2º. A remuneração do cargo de Secretário Executivo do Consórcio CISTM e de outros cargos a serem criados para a realização das ações do Consórcio CISTM serão deliberadas em assembleia e homologadas por ato administrativo do Presidente do CISTM.

§ 3º. Todos os cargos ou funções de confiança e as contratações do Consórcio deverão ser autorizadas em Assembleia do Consórcio CISTM.

§ 4°. Subordina-se ao Secretário Executivo do Consórcio CISTM todo o pessoal a serviço do Consórcio.

Art. 46. Compete ao Secretário Executivo do Consórcio CISTM:
I – Comparecer e secretariar as reuniões e assembleias do Consórcio.
II – Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente do Consórcio, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos.
III – Elaborar, em conjunto com o Presidente do Consórcio as propostas de orçamento plurianual de investimentos, de programa de trabalho, de orçamento anual e de contrato de rateio.
IV – Praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
V – Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.
VI – Praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária.
VII – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
VIII – Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio CISTM, quando essa providência for prevista em Lei, no contrato de consórcio público e neste instrumento, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
IX - Secretariar as reuniões da Diretoria do CISTM e da Assembleia Geral.
X - Autenticar livros de Atas e de Registro do Consórcio.
XI - Redigir as Atas da Diretoria do CISTM e da Assembleia Geral.
XII - Divulgar notícias das atividades do Consórcio.
XIII - Redigir os Relatórios, bem como desempenhar todas as atividades relativas à Secretaria.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas no *caput*, o Secretário Executivo do Consórcio CISTM poderá exercer, por delegação, atribuições de competência da Diretoria do Consórcio CISTM.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Seção I –
Da composição

Art. 47. O Conselho Fiscal é órgão permanente, de natureza fiscalizadora, terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhido entre os respectivos membros do Consórcio CISTM.

§ 1º. Para cada conselheiro titular deverá haver o respectivo suplente, observando a mesma composição prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. O estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal com relação a:
I – Periodicidade mínima de reunião.
II – Forma de definição e substituição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.
III – Outros temas pertinentes ao funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 3º. O exercício da função de Conselheiro Fiscal não será remunerado.

§ 4º. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Fiscal serão suportadas pelo Consórcio.

Art. 48. O Conselho Fiscal terá mandato coincidente com o da Diretoria do Consórcio CISTM e será eleito pela mesma Assembleia Geral em que se der a eleição da Diretoria do Consórcio.

§ 1º. A cada novo mandato o Conselho Fiscal deve ter a alteração de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

§ 2º. O Conselho Fiscal será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação, facultada a apresentação de cada candidato na forma do estatuto.

§ 3º. As candidaturas à função de Conselheiro Fiscal serão pessoais, vedada a formação de chapas.
§ 4º. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os candidatos com maior número de votos.
§ 5º. Serão considerados eleitos como conselheiros suplentes os candidatos que sucederem aqueles eleitos na forma do parágrafo anterior.

§ 6º. Somente os Prefeitos que não comporem a Diretoria do Consórcio CISTM poderão se candidatar ao cargo de conselheiro fiscal titular/suplente.

Art. 49. São competências do Conselho Fiscal:
I – Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Diretoria do Consórcio, baseando-se nos limites previstos no Contrato de Consórcio Público, no estatuto e nos princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
II – Solicitar esclarecimentos da Diretoria do Consórcio sobre os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial que julgar necessários.
III – Notificar a Diretoria do Consórcio para sanar eventuais irregularidades encontradas nos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
IV – Informar à Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades encontradas nos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Diretoria do Consórcio que não tenham sido sanadas.

Parágrafo único. O estatuto poderá atribuir outras competências ao Conselho Fiscal que não conflitem com o Contrato de Consórcio Público.

TÍTULO - VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Seção I

Das Disposições gerais

Art. 50. O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto por:
I – Empregados públicos.
II – Servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados.
III – Contratados mediante processo seletivo simplificado.
§ 1º. Os servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados para compor o quadro de pessoal do Consórcio Público terão sua remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários suportados pelo ente consorciado que os cedeu.

§ 2º. Fica autorizado o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados nas condições previstas no estatuto, não configurando, esse pagamento, novo vínculo do servidor cedido, inclusive para apuração de responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Seção II -

Dos Empregados Públicos

Art. 51. Os empregados públicos do Consórcio Público serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 52. Em ato administrativo aprovado pela assembleia será definida a descrição das funções, os requisitos para investidura, a lotação, a jornada de trabalho e o plano de carreira dos empregados públicos do Consórcio.

§ 1º. Poderá ser criado por meio de deliberação da Assembleia Geral e consequente ato administrativo funções comissionadas destinadas exclusivamente para os cargos e/ou funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º. É vedada a cessão de empregados públicos do Consórcio para quaisquer entidades de direito público ou privado.

Art. 53. O provimento nos empregos públicos do Consórcio se dará somente por meio de concurso público, ressalvadas as contratações previstas neste termo.

Parágrafo único. Os processos de realização de concursos públicos do Consórcio CISTM serão de provas ou provas e títulos, conforme as funções de cada emprego público e normas dispostas em edital de concurso público.

Seção III -

Das contratações por tempo determinado

Art. 54. Somente será admitida a contratação por tempo determinado pelo Consórcio Público se observado, o risco de prejuízos, formalmente motivado pelo Presidente do Consórcio CISTM, ao Consórcio ou ao ente consorciado em razão:
I - De nova demanda de um ou mais entes consorciados.
II - Do incremento expressivo de demanda existente de um ou mais entes consorciados.
III - Da inexistência de empregado público em uma ou mais funções.
IV - Da insuficiência de empregado público em uma ou mais funções.

§ 1º. As contratações por tempo determinado terão prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses e permaneçam os requisitos que suportaram a contratação inicial.

§ 2º. Aos contratados temporariamente na forma desta Seção serão aplicados os mesmos direitos e deveres dos empregados públicos do Consórcio previstos no estatuto, exceto os adicionais de natureza permanente.

Art. 55. As contratações temporárias serão efetuadas por meio de processo seletivo simplificado, observando as seguintes diretrizes:
I – Publicação do resumo do edital na imprensa escrita e sua íntegra disponibilizada na Internet.
II – Seleção mediante aplicação de prova ou análise de títulos e currículo, permitida essa última apenas para funções cuja formação escolar mínima exigida seja ensino médio ou superior completos.
III – Uso de critérios objetivos na análise de títulos e de currículos.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS

Seção Única -

Dos contratos

Art. 56. Todas as contratações de bens, prestação de serviços e realização de obras do Consórcio obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/1993 e à Lei Federal nº. 10.520/2002, com suas respectivas alterações e outras normas correlatas.
§ 1º. Todos os editais de licitação deverão ser publicados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/1993 ou na Lei Federal nº. 10.520/2002 e em sítio que o Consórcio manterá na Internet.

§ 2º. Todas as modalidades de licitações bem como as dispensas ou inexigibilidades deverão ter as suas aberturas comunicadas a cada ente consorciado, por correspondência impressa ou eletrônica, com indicação de onde se obter a sua íntegra, sob pena de nulidade dos atos e responsabilização do agente que lhe deu causa.

TÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única -

Das Normas do Direito Financeiro e do Direito Público

Art. 57. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis aos entes de direito público.

Parágrafo único. Aplica-se ao Consórcio, no que couber, a Lei Federal nº. 9.755/1998 e a Instrução Normativa TCU nº. 28/1999 que dispõem sobre a implementação da *homepage* Contas Públicas na Internet.

Art. 58. A administração direta ou indireta de ente consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:

I – Contratado o Consórcio para a prestação de serviços ou execução de obras.

II – Assinado contrato de rateio.

Parágrafo único. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem, transferência voluntária da União, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.

Art. 59. Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

Art. 60. O Consórcio estará sujeito à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos seus atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.

Parágrafo único. A fiscalização referida no *caput* deste artigo não prejudica outras ações de controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II

DA CONTABILIDADE

Seção Única -

Dos Atos Contábeis

Art. 61. A contabilidade do Consórcio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/1964 e aos atos normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1°. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

§ 2°. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - O investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados.

II - A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS

Seção Única -

Das Normas de Celebração de Convênios e Termos Congêneres

Art. 62. O Consórcio fica autorizado a celebrar convênios ou termos congêneres com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que pertinentes à sua finalidade e seus objetivos.

Art. 63. O Consórcio fica autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO III

DA INTERVENIÊNCIA

Seção Única -

Da Interveniência

Art. 64. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO IV

DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Seção Única -

Das Tarifas e dos Preços Públicos

Art. 65. Em razão das disposições que regem o Sistema Único de Saúde, nos exatos termos da Lei Federal n° 8.080/90 e, especificamente, do artigo 1º, § 3º, da Lei Federal n° 11.107/05, não caberá ao Consórcio a cobrança de tarifas ou quaisquer outros preços públicos.

CAPÍTULO V

DO USO DE BENS E SERVIÇOS

Seção I –

Dos Bens e Serviços

Art. 66. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio os entes consorciados que contribuíram para sua aquisição e promoção.

Parágrafo Único. O acesso disposto no caput dependerá da situação de adimplência com o Consórcio.

Seção II –

Da Cedência de Bens

Art. 67. Observadas as legislações municipais, os entes consorciados poderão ceder ao Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de suas administrações, para uso comum.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I –

Do regime jurídico

Art. 68. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005; regulamentada pelo decreto nº. 6017 de 17 de janeiro de 2007 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Municípios que as emanaram.

Seção II –

Da exigibilidade

Art. 69. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.

TÍTULO IX

DA RETIRADA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I

DA RETIRADA

Seção Única -

Da Retirada de Entes Consorciados

Art. 70. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o ente consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo ente consorciado que se retira serão revertidos ou retrocedidos quando da extinção do Consórcio CISTM, salvo se houver termo contratual de cessão de bens.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO

Seção Única -

Das Normas de Exclusão de Entes Consorsicados

Art. 71. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
II – O não cumprimento por parte do ente consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária.
III – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou compatíveis.
IV – A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.
§ 1º. A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão pelo período de 90 dias, durante o qual o ente consorciado deverá se reabilitar.

§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

Art. 72. O regimento interno estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 3/5 (três quintos) da totalidade dos votos dos membros consorciados.

§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração, o qual não terá efeito suspensivo, dirigido ao Presidente do Consórcio CISTM e votada em Assembleia Geral.

TÍTULO X

DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Seção Única -

Da Alteração e Extinção do Contrato de Consórcio do CISTM

Art. 73. A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações do Consórcio, os entes consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º. Com a extinção, os servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

Art. 74. A alteração do contrato de Consórcio observará o mesmo procedimento previsto no *caput* do artigo anterior.

TÍTULO XI

DOS DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES E EXCLUSÃO DOS ENTES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I –

Dos direitos

Art. 75 - O ente consorciado tem direito a:
I – Tomar parte nas deliberações, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Protocolo de Intenções, discutindo e votando os assuntos nelas tratados.
II – Propor ao Presidente do Consórcio ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio.
III – Votar e ser votado para ocupar cargos nos órgãos do Consórcio ou integrá-los.
IV – Solicitar por escrito, a qualquer tempo quaisquer informações sobre os negócios e/ou ações do Consórcio.
V – Desligar-se do Consórcio, obedecidas as condições estabelecidas neste Estatuto e no Protocolo de Intenções.

§ 1º. Ao ente consorciado é facultado pedido de retirada com prévia comunicação formal de 60 (sessenta) dias, obtida a devida autorização legislativa.

§ 2º. A Assembleia Geral providenciará, a partir da comunicação de exclusão de que trata o *caput* desta Cláusula, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, estudo, programas, ou atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.

Seção II –

Dos deveres

Art. 76. O ente consorciado tem o dever e obrigação de:
I – Cumprir as disposições da Lei, do Protocolo de Intenções, do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas no âmbito do Consórcio.
II – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com o Consórcio.
III – Prestar ao Consórcio esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por si que sejam objetos das atividades do Consórcio.
IV – Trabalhar em prol dos objetivos do Consórcio, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Consórcio, pelo patrimônio deste e pela integração de seus membros.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única –

Das Disposições Finais

Art. 77. O Consórcio será regido:
I - Pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.
II – Pelo Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
III – Pelo Contrato de Consórcio Público, originado pela ratificação deste Protocolo de Intenções.
IV – Pelas leis de ratificações, cuja aplicação é restrita aos entes federativos que as emanaram.

Art. 78. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como, aos seguintes princípios:
I – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo seu ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso.
II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a implementação de quaisquer dos objetivos do Consórcio.
III – Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio.
IV – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio.
V – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 79. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste instrumento.

CAPÍTULO II

DO FORO

Seção Única –

Do Foro

Art. 80. Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Uberlândia - MG, 22 de março de 2013.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:6834BB35

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO PROCESSO 023/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO-CIS/PONTAL
RESULTADO DE PROCESSO 023/2013: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo-CIS/PONTAL, CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Empresas Vencedoras: Big do Triângulo Comércio e Importação Ltda, CNPJ 04.486.751/0001-10, situada na Av. Raulino Cota Pacheco, 1580, sala 32, Bairro: Vila Fátima, em Uberlândia-MG, vencedora para o seguinte item: 02 – Cinco Condicionadores de ar, no valor de R$1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) cada, totalizando a compra em R$9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), a empresa Impactron Service Ltda EPP, CNPJ 02.829.189/0001-55, situada na Rua Suv, 245, salas 1 E 2, Bairro: Jardim Macedo, no município de Ribeirão Preto-SP, vencedora para os seguintes itens: 03- (Dois) Microcomputadores, no valor unitário de R$3.391,16 (três mil, trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), e item 17- (Uma) Impressora a Laser, no valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando a compra em R$7.432,32 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos); a empresa Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda, CNPJ 03.381.839/0001-05, situada na Alameda Raul Petronilho de Padua, 35, Bairro: Granada, município de Uberlândia-MG, vencedora para o item 11- (um) Bebedouro, no valor de R$1.070,00 (mil e setenta reais), e item 15- (Quatro) Multifuncional, no valor unitário de R$1.575,00 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais), totalizando a compra em R$7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais); e a empresa Cristina Gomes da Silva- ME, CNPJ 06.273.476/0001-82, situada na Av. Juscelino Kubitscheck, 597, município de Uberlândia-MG, vencedora para item 07- (Duas) cadeiras tipo Longarinas de 3 lugares-, no valor unitário de R$216,00 (duzentos e dezesseis reais), item 08- (oito) cadeiras tipo Longarinas de 4 lugares, valor unitário de R$249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), item 09- (um) armário de aço alto, valor de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais); item 10- (três) Arquivos, valor unitário de R$398,00 (trezentos e noventa e oito reais), item 13- (cinco) Cadeira fixa ISO em PP, valor unitário de R$69,00 (sessenta e nove reais) e item 14- (quatro) Cadeiras secretária giratória, valor unitário de R$208,00 (duzentos e oito reais), totalizando a compra em R$5.275,00 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo 023/2013, Pregão Presencial, Lei 8.666/93 e 10.520/2002. Uberlândia, 09 de julho de 2.013.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:85F44D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PAL 059/2013 PP 026/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA, PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 17/07/2013, CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2013 COM AS EMPRESAS: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: VALOR DO CONTRATO R$ 8.776,26; VISAMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA R$ 60.632,00; DENTAL ESPLANADA R$ 16.795,00; DATA DA VIGÊNCIA 17/07/2013 A 16/07/2014. RECURSO ORÇAMENTÁRIO 02.06.01.10.301.0017.3015.4.4.90.52.00 – Ficha 337

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E0D8631B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 170/2013 PREG 117/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 170/2013
Pregão Presencial RP nº. 117/2013

Abertura.....: 18 de julho de 2013, às 15:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

ACESSORIUN CAR LTDA ME
CNPJ: 04.630.069/0001-50
R JULIO PINTO, 74
CENTRO, BARROSO – MG

PRODUTO	VALOR UNIT.
HORAS ELETRICAS *Para veículos leves, utilitários e máquinas pesadas.*	28,00
SERVIÇO MECANICA P VEICULO LEVE E UTILITARIO	28,00

FABRILIDER SOUZA LTDA - EPP
CNPJ: 01.815.625/0001-74
AV BRASIL, 577
ALONSO, BARROSO – MG

PRODUTO	VALOR UNIT.
SERVIÇO DE MECANICA INDUSTRIAL	28,50

Barroso, 23 de julho de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:2EC0B2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 167/2013 PREG 115/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 167/2013
Pregão Presencial nº. 115/2013

Abertura.....: 18 de julho de 2013, às 13:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

REINALDO HIGINO MOREIRA
CNPJ: 38.490.017/0001-47
R ALAGOAS, 90
BANDEIRANTE, BARROSO – MG

PRODUTO	VALOR NEGOCIADO	TOTAL
BOLO SABORES VARIADOS	3,50	28,00
QUEIJO MINAS	9,10	54,60
PÃO DE QUEIJO	12,60	151,20
CROISSANT DE FRANGO	13,70	164,40
SUCO INDUSTRIALIZADO 1 LITRO	3,75	67,50

Total do processo _____R$ 465,70

Barroso, 23 de julho de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:5BE71D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:

Pregão Presencial nº 28/2013- Aquisições futuras e parceladas de **MATERIAL ESPORTIVO**, destinados à Secretaria Municipal de Educação para o suprimento das Escolas e Centros de Educação Infantil deste Município de Boa Esperança/MG.

PAPELARIA CENTRAL DE BOA ESPERANÇA LTDA ME						
LOTE 01						
Lote	**Item**	**Qtde.**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
1	1	20,00	UND	BOLA DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA PESANDO DE 260 A 280 G CIRC. 65-67	SCALIBU	34,00
1	2	10,00	UND	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 500 COSTURADA A MÃO OU MATRIZADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM PVC DIAMETRO 61-64	SCALIBU	29,00
1	3	10,00	UND	BOLA FUTSAL TAMANHO 200	SCALIBU	25,60
1	4	20,00	UND	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOLTAMANHO FEMININO COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU	SCALIBU	30,00
1	5	15,00	UND	BOLA DE INICIAÇÃO N 14 MATRIZADA CONFECCIONADA COM BORRACHA	SCALIBU	22,40
1	6	15,00	UND	BOLA DE INICIAÇÃO N 8 MATRIZADA CONFECCIONADA COM BORRACHA	SCALIBU	13,40
1	7	15,00	UND	BOLA DE INICIAÇÃO N 10 MATRIZADA CONFECCIONADA COM BORRACHA	SCALIBU	17,80
1	8	20,00	UND	BOLA PING PONG TAMANHO UNICO OFICIAL MATERIAL ACETADO	KROLON	0,75
1	9	15,00	UND	BOLA DE TENIS DE ESPUMA 90 MM	WILSON	7,00
				LOTE 02		
Lote	**Item**	**Qtde.**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
2	1	4,00	Und	REDE PARA VOLEIBOL TAMANHO 9.5 X 1,00 M MATERIAL EM NYLON FIO COM 2 LONAS DE ALGODÃO	SPITTER	53,00
2	2	4,00	Und	REDE DE TENIS DE MESA DE POLIETILENO MEDIDA 1,75 X 0,15M	SCALIBU	9,50
				LOTE 03		
Lote	**Item**	**Qtde.**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
03	1	50,00	UND	PETECA OFICIAL	SCALIBU	5,60
				LOTE 04		
Lote	**Item**	**Qtde.**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
04	1	20,00	UND	RAQUETE DE TENIS DE MESA MADEIRA E BORRACHA DIMENSÕES APROXIMADAS 2 X 3 X 25 CM PESO APROXIMADO 112 G	SCALIBU	5,00
				LOTE 05		
Lote	**Item**	**Qtde.**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
05	1	5,00	UND	BICO PARA BOMBA DE AR CONVENCIONAL PARA SER USADO NO ENCHIMENTO DE BOLAS DE FUTEBOL; BASQUETE; VOLEI; E DENTRE OUTROS ESPORTES	SCALIBU	2,00
05	2	5,00	UND	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA	SCALIBU	12,00
				LOTE 06		
Lote	**Item**	**Qtde.**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
06	1	30,00	UND	CORDA INDIVIDUAL DE SISAL NO TAMANHO 2,10	SCALIBU	6,03
06	2	150,00	UND	CORDA DE SISAL 6 MM BITOLA	SCALIBU	1,36
				LOTE 07		
Lote	**Item**	**Qtde.**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
07	1	15,00	UND	BOLICHE COM 6 PINOS E 2 BOLAS	MINITOYS	15,00

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:10915BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO

O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:

Pregão Presencial nº 30/2013- fornecimento futuro e parcelado de Materiais para Raio X, destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento à Policlínica Municipal.

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A						
LOTE 01						
Lote	**Item**	**Qtde.**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**
1	1	80	CX	FILME PARA RAIO-X VERDE, 18 X 24 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS. DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	IBF	63,53
1	2	80	CX	FILME PARA RAIO-X VERDE, 24 X 30 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS. DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	IBF	105,48
1	3	60	CX	FILME PARA RAIO-X VERDE, 30 X 40 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS. DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	IBF	175,80
1	4	80	CX	FILME PARA RAIO-X VERDE, 35 X 35 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS. DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	IBF	183,57
1	5	50	CX	FILME PARA RAIO-X VERDE, 35 X 43 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS. DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	IBF	222,98
1	6	24	GL	REVELADOR PARA PROCESSO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE 38 LITROS, DA MESMA MARCA DO FILME, DEVERÁ VIR PRONTO PARA USO IMEDIATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL.	IBF	177,10
1	7	24	GL	FIXADOR PARA REVELAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 38 LITROS, DA MESMA MARCA DO FILME, EM BOMBA DE PLASTICO RESISTENTE, PARA USO EM PROCESSADORA AUTOMÁTICA. DEVERÁ VIR PRONTO PARA USO IMEDIATO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL.	IBF	97,75

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:152F9AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 120/13 – Pregão Presencial n.º 041/13*** *para contratação de empresa para aquisição de 02 (Dois) veículos de passeio para uso nas atividades do CRAS e 01 (Um) veículo utilitário de 09 (Nove) lugares para transporte de alunos.* Após realizada a fase de lances, procedeu a abertura do envelope de "*DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO"*, ocasião em que a empresa participante no certame apresentou toda a documentação solicitada na *Cláusula 06* do referido Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada *HABILITADA* para a próxima fase do processo, isto é, a *ADJUDICAÇÃO*. Ficando, portanto *ADJUDICADOS* os ***ITENS 01*** e ***02*** para a empresa ***VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 23 de Julho de 2013

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:F85C1A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 114/13 – Pregão Presencial n.º 040/13*** *para contratação de empresa para aquisição de equipamentos para quadra poliesportiva e serviços de pintura na referida quadra localizada no Distrito do Itaim, neste Município.* Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público esta CPL verificou que não compareceram empresas para participar do referido processo, ficando considerada, portanto, sessão *DESERTA.* Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 23 de Julho de 2013. C

ARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:4093BA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/13

O **Município de Cachoeira de Minas/MG** torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 078/13 – Pregão Presencial n.° 038/13. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *para fornecimento de brinquedos para compor o parquinho destinado à Pré Escola Professora Rachel Ribeiro Rezende.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado a empresa: ***ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 11.384.015/0001-17, no valor global de R$ 79.574,94 (Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Cachoeira de Minas, 23 de Julho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:EE7574AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 126/13 – PP nº. 82/13. Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos do Fundo Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado. Empresa vencedora: Arrozeira Santa Lúcia Ltda, valor R$ 18.966,00 e Distribuidora Veicular Ltda, valor R$ 5.164,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6425421C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 183 e 184 do PL nº. 126/13 - PP nº. 82/13. Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos do Fundo Municipal de Saúde. Empresas Contratadas: Arrozeira Santa Lúcia Ltda e Distribuidora Veicular Ltda. Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8CDF12C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 128/13 – PP nº. 84/13. Objeto: Aquisição de peças automotivas linha leve, visando a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado. Empresas vencedoras: Auto Mecânica Pains Ltda, valor R$ 7.981,60; Maximo Peças e Produtos Ltda valor R$ 6.885,70; Retengrol Ltda, valor 7.503,20; VCP Vitória Comércio e Peças Ltda, valor R$ 7.804,10.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1B4B5EC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 185, 186, 187 e 188 do PL nº. 128/13 - PP nº. 84/13. Objeto: Aquisição de peças automotivas linha leve, visando a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde. Empresas Contratadas: Auto Mecânica Pains Ltda; Maximo Peças e Produtos Ltda; Retengrol Ltda; VCP Vitória Comércio e Peças Ltda. Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A66DB4C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 129/13 – PP nº. 85/13. Objeto: Aquisição de materiais de escritório e papelaria com fornecimento parcelado, visando a manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: João Carlos de Azevedo Grossi - ME, valor R$ 8.243,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:788CA6E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189 do PL nº. 129/13 - PP nº. 85/13. Objeto: Aquisição de materiais de escritório e papelaria com fornecimento parcelado, visando a manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Empresa Contratada: João Carlos de Azevedo Grossi – ME. Vigência: 31/12/2013.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A44496BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 138/2013

Extrato de Homologação

Contratante: Município de Catas Altas **Fornecedor**: Emige Materiais Odontologicos Ltda; JN Diagnostica Ltda – EPP. **Modalidade**: Pregão Presencial nº 018/2013 **Processo**: 138/2013; **Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor do Processo:** R$ 39.074,35 **Data da homologação**: 18/07/2013.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:55210C6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - MAPFRE

Contratante: Município de Catas Altas; **Contratados**: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 040/2012 – Processo nº 163/2012 **Objeto do Contrato**: Prestação de serviços de seguros de veículos pertencentes à frota municipal. **Objeto do aditivo**: Fica elastecido por 13 (treze) meses o prazo de vigência do contrato original, contados a partir de 28/06/2013 com término previsto para 27/07/2014; as despesas financeiras decorrentes deste termo aditivo perfazem o valor de R$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais). **Fundamento Legal**: com fulcro no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Catas Altas, 23 de Julho de 2013.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:18DDD662

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PORTO SEGURO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Catas Altas; **Contratados**: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 040/2012 – Processo nº 163/2012 **Objeto do Contrato**: Prestação de serviços de seguros de veículos pertencentes à frota municipal. **Objeto do aditivo**: Fica elastecido por 13 (treze) meses o prazo de vigência do contrato original, contados a partir de 28/06/2013 com término previsto para 27/07/2014; as despesas financeiras decorrentes deste termo aditivo perfazem o valor de R$ 20.900,68 (Vinte mil, novecentos reais e sessenta e oito centavos). **Fundamento Legal**: com fulcro no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Catas Altas, 23 de Julho de 2013.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:ABBF24EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2013, DE 02 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no art. 51, § 4°, da Lei Federa! n° 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1°. A nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2013, os quais são os servidores:

Jeferson Lourenço Soares, na função de **Presidente;**

Maria Helena Ferreira e **Girlene de Matos Viana,** respectivamente nas funções de secretaria e suplente;

Marcelo Lemos de Jesus e **Janete Mariete Ribeiro** na função de **membro de apoio**.

Art. 2°. A Comissão nomeada no artigo 1° deste Decreto terá competência para processar e julgar as licitações praticadas pela Prefeitura Municipal e outros atos previstos na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de Julho de 2013

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:29C01496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2013, DE 02 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre nomeação da Equipe de Pregões, Pregoeiro e Equipe de Apoio e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no art. 51, § 4°, da Lei Federa! n° 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1°. Nomeação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para o exercício de 2013, os quais são os seguintes servidores:

Magno João Filho Machado e **Diogo Rodrigues Machado** , na função de pregoeiro oficial e suplente, respectivamente;

Carlos Eduardo Aparecido Soares, Ailton Carvalho Filho, Edcarlos de Jesus Carvalho e **Ana Paula Sousa,** na função de membros da equipe de apoio para pregões.

Art. 2°. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados no artigo 1° deste Decreto terão competência para processar e julgar as licitações praticadas pela Prefeitura Municipal e outros atos previstos na Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Complementar Federal n° 123/06.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de Julho de 2013

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:0FE620D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: RENATO SPIRANDELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE TRANSPORTE DA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN E/OU KOMBI, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 09 LUGARES, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, RELATIVO AO TRANSPORTE DE ALUNOS, DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL.

VALOR: R$ 1,30(UM REAL E TRINTA CENTAVOS) POR QUILOMETRO PERCORRIDO.

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROCESSO Nº 175/2013 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013

Conquista 14 de JUNHO de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:EBCDFF67

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADITIVO DE VALOR:
· Item nº 10 (ciclobenzaprina 5mg) aumentando o valor para R$ 0,183(dezoito centavos) a unidade.

Pregão Eletrônico nº 002/2013 - Processo Licitatório nº 041/2013

Conquista, 04 de julho 2013.

DIVANETE BARRA
Departemento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:4014C357

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista

Fornecedores: IRMÃOS BORBA PUBLICIDADE E BRINDES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUBNCIONÁRIOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA CIVIL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R$ 30.012,10 (TRINTA MIL DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2013.

LICITAÇÃO: Pregão presencial 041/2013 Processo 184/2013.

Conquista 18 de JULHO de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:8F35375A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2011
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
MODALIDADE: Convite nº 001/2011
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta
CONTRATADO: Memory Projetos e Desenvolvimento de SistemasLtda(CNPJ nº 71.000.731/0001-85)
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 039/2011
PRAZO: 03/04/2013 a 31/12/2013
DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 039/2011: Permanecem inalteradas

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9DD8BD40

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 035/2013, Inexigibilidade nº 002/2013.
Objeto: Contratação de bandas para apresentação nos dias 02 e 03 de Agosto de 2013 no Distrito de Cachoeirinha e nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2013 na sede do Município de Córrego Danta/MG, para comemoração da Festa de Nossa Senhora do Rosário.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Vanderson Caldeira Dias - ME.
Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo: 30 dias
Fundamento legal: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Córrego Danta, 19 de julho de 2013.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:839FEB25

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2013, no dia 05 de agosto de 2013, às 15:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de veículo para transporte escolar dos alunos da zona rural da rede Publica Municipal de Ensino, nos dias letivos escolares do ano de 2013. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 15:00 horas, do dia 05/08/2013. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo site www.corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4699FCF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00046

AVISO DE LICITAÇÃO – **O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG**, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00104/2013 PREGÃO Nº 00046/2013. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada em fornecimento de copiadoras (xerocadora), micro system, cartuchos de toner e arquivo de aço, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Educação e da saúde, conforme especifiações constantes no Anexo I, que é parte inseparável do edital.

Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 07/08/2013 às 08:30 horas.
Local: Sala do Departamento de Licitações e Contratos – Rua Cel Cornélio Maciel, 135, Centro – Cruzília – MG.

O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 26 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:521000F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2013 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM REMOÇÃO DE PACIENTES GRAVES EM UTI MÓVEL, A SER PRESTADO PELO ENFERMEIRO DANIELA OLIVEIRA ALVES,CPF Nº 011.972.526-65, COREN-MG Nº 240.424, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ R$ 68.260,00 (SESSENTA E OITO MIL,DUZENTOS E SESSENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INC. IV DA LEI Nº 8.666/93.

GILSON SANTIAGO ARANHA JÚNIOR
Presidente - Cismev

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:1ED3124E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2013 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM REMOÇÃO DE PACIENTES GRAVES EM UTI MÓVEL, A SER PRESTADO PELO ENFERMEIRO IGOR SIQUEIRA DE CASTRO,CPF Nº 076.956.606-55, COREN-MG Nº 258.317, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ R$ 68.260,00 (SESSENTA E OITO MIL,DUZENTOS E SESSENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INC. IV DA LEI Nº 8.666/93.

GILSON SANTIAGO ARANHA JÚNIOR
Presidente - Cismev

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:CE641786

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2013 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM REMOÇÃO DE PACIENTES GRAVES EM UTI MÓVEL, A SER PRESTADO PELO ENFERMEIRO MÁRIO ANTOINE SILVA SANTOS, CPF Nº 012.497.306-00, COREN-MG Nº 360.474, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ R$ 68.260,00 (SESSENTA E OITO MIL,DUZENTOS E SESSENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INC. IV DA LEI Nº 8.666/93.

GILSON SANTIAGO ARANHA JÚNIOR
Presidente - Cismev

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:F21EE2E5

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2013 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM REMOÇÃO DE PACIENTES GRAVES EM UTI MÓVEL, A SER PRESTADO PELA EMPRESA PIRÂMIDE BRASIL CENTRAL SAÚDE LTDA.,CNPJ Nº 11.473.640/0001-35, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 194.200,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INC. IV DA LEI Nº 8.666/93.

GILSON SANTIAGO ARANHA JÚNIOR
Presidente - Cismev

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:58C1B1CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO Nº 2.333

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CURVELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Curvelo/MG,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988,

Considerando o disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura, e,

Considerando o ofício nº 136/2013 da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Curvelo, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 06 de agosto de 2013, na Câmara Municipal de Curvelo, sob a coordenação da Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu representante.

Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
I – propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
II - debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;
IX – avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º - O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no art. 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:
I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Parágrafo único - A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º - Cabe à Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.
Parágrafo único - A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º - As despesas relacionadas à realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do Município, conforme art. 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 23 de julho de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARIVETE ALVES BARBOSA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:8E2157DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 8.186

NOMEIA A COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CURVELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 144/2013 da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Preparatória para a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Curvelo, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência, composta dos seguintes membros:
I – representantes do Poder Público:
a) Gláucia da Conceição Fernandes;
b) Dirce de Almeida Santiago;
c) Adriana Batista de Almeida;
d) Maria Marlene Diniz.
II – representantes de entidades culturais:
a) Maria Auxiliadora Mourthé Mota – Academia de Dança Transforma;
b) Luciano José Rodrigues – Grupo de Teatro TremGente;
c) Carlito Mário Rodrigues – Associação de Capoeira Filhos de Dandara;
d) Paulo Dayrell de Oliveira – Academia Curvelana de Letras.

Art. 2ª – A referida Comissão será coordenada pela senhora Maria Marlene Diniz.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 23 de julho de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARIVETE ALVES BARBOSA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:5F511879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 090/2013, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2013. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção de Unidade Básica e de Polo de Academia da Saúde no Bairro Cazuza, município de Diamantina (MG). Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 12/08/2013, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 24/07/2013. Diamantina, 23 de julho de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CE5285F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.157

NOMEIA TITULAR DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Alexandre Lacerda Guimarães para exercer o cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado e Logística na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2013.

Divinópolis, 08 de julho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B4A1889A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013 - P.A.L Nº 196/2013.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída pela Portaria n.º 044/2013, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura da UPA 24H, serviços de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica urbana trifásica para a UPA SUDESTE, no Município de Divinópolis, conforme planilha e especificações contidas no edital de licitação, no dia 12 (doze) de agosto de 2013 às 09:00 horas (nove), na sala de licitações da SEMUSA. Visita Técnica Obrigatória: Dias 07 (sete), 08 (oito) ou 09 (nove) (opcional) de agosto de 2013, às 14:00 horas, saindo da porta da SEMUSA, acompanhado de técnicos da PMD até o local dos serviços: (UPA SUDESTE). O edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal – www.divinopolis.mg.gov.br - Não enviamos edital e seus anexos via fax, correio, e-mail e outros. Informações

complementares poderão ser obtidas através dos telefones (037) 3229-6827 e (037) 3229-6818 ou fax (037) 3221-2929. Divinópolis, 23 de julho de 2013 - Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:913171D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Agencia	Conta	Valor
18/07/2013	QUASE	4341-9	28507-2	R$ 273.460,64
19/07/2013	ITR	4341-9	5978-1	R$ 123,26
19/07/2013	IPI	4341-9	15318-4	R$ 19.043,23
18/07/2013	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 133,24
19/07/2013	FMASPACI	4341-9	17189-1	R$ 9.000,00
16/07/2013	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 2.143.794,42
18/07/2013	PRAÇA DO ESPORTE E CULTURA	0113	647025-8	R$ 58.537,27
12/07/2013	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 31.855,84
15/07/2013	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 6.771,05
16/07/2013	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 51.933,77
18/07/2013	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 29.932,89
19/07/2013	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 31.896,42
15/07/2013	Fundo da Infância e Adolescentes	4341-9	28281-2	R$ 72,79
17/07/2013	Fundo da Infância e Adolescentes	4341-9	28281-2	R$ 40,05
19/07/2013	FPM	4341-9	73090-4	R$ 411.532,96
12/07/2013	Fundeb	4341-9	8995-8	R$ 1.918,27
15/07/2013	Fundeb	4341-9	8995-8	R$ 454,98
16/07/2013	Fundeb	4341-9	8995-8	R$ 920.586,79
17/07/2013	Fundeb	4341-9	8995-8	R$ 3.161,52
18/07/2013	Fundeb	4341-9	8995-8	R$ 1.722,64
19/07/2013	Fundeb	4341-9	8995-8	R$ 77.179,93

Divinópolis, 22 Julho de 2013

JULIO CESAR RESENDE

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A3F2E591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA TP 05/2013

Retificação da Tomada de Preços n°05/2013 Processo Licitatório n° 41/2013 – data de abertura – onde se diz 26 de julho de 2013 – correto é 10 de Agosto de 2013 as 08h30min. Dom Bosco MG 23 de julho de 2013

PATRÍCIA LUCIANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 058/2013.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:C5CBCCA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 096/2013, Pregão Presencial nº. 010/2013, Processo nº. 023/2013**, Contratado: **MARIA APARECIDA DE PINHO NASCIMENTO-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 15.115.226/0001-05, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 01 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F2182DF5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 413/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 413/2013, Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013**, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **ADÃO BARBOSA DE SOUZA,** com endereço na Fazenda Paraiso, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 048.816.616-04 **- Valor Global - R$ 8.000,00 (oito mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4CC04976

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 414/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 414/2013, Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013**, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **SEBASTIÃO AVELINO DE AZEVEDO FILHO,** com endereço na Fazenda Campo Alto, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 040.195.736-54 - **Valor Global - R$ 13.000,00 (treze mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:747042EB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 415/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 415/2013, Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013**, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **JORGE ODELTON BORGES DE SA,** com endereço no distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 001.018.076-19 - **Valor Global - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4C75159A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 416/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 416/2013, Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013**, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **NAIR PAULINO DE ARRUDA,** com endereço na Fazenda Capim Pubo, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 027.170.046-70 - **Valor Global - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A96D68A4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 417/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 417/2013, Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013**, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **ANTONIA MARIA RODRIGUES,** com endereço no distrito de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 025.787.046-80 - **Valor Global - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7C773A13

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 418/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 418/2013, Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013**, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **MARIA DE FÁTIMA PAMPLONA FERREIRA,** com endereço na Fazenda Boa Vista, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 056.079.706-04 - **Valor Global - R$ 8.000,00 (oito mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C3836ADF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 419/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 419/2013, Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013**, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **LÚCIA PEREIRA DE AZEVEDO SILVA,** com endereço na Fazenda Riacho do Meio, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 111.541.028-82 - **Valor Global - R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:71F2857B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 420/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 420/2013, Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013**, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **MARIA ELEI NOGUEIRA SOUZA,** com endereço na Fazenda Americana, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 931.039.216-91 - **Valor Global - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D1481786

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 421/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 421/2013, Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013**, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **JOSÉ ESTELITO PEREIRA DOS SANTOS,** com endereço no distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 281.058.668-38 - **Valor Global - R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:752A9F33

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRTO Nº. 422/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 422/2013, Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013**, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **JESUSLEILA MARTINS DE SOUZA,** com endereço na fazenda Paraiso, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº.

032.858.656-01 - **Valor Global - R$ 8.000,00 (oito mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7E78939A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 423/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 423/2013, Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013**, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **HILDA REGINA LACERDA OLIVEIRA,** com endereço na fazenda Americana, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 769.662.406-72 - **Valor Global - R$ 8.000,00 (oito mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:571CFBCC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 424/2013

Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **CLÁUDIO GOMES DE ASSIS,** com endereço na fazenda Boa Vista, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 061.814.886-85 - **Valor Global - R$ 8.000,00 (oito mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C63C6D17

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 425/2013

Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **JOSEVALDO MATOSO DE FREITAS,** com endereço na fazenda São João, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 009.258.716-05 - **Valor Global - R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:510689FC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRTO Nº. 426/2013

Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **RODRIMARE GUEDES LOPES,** com endereço na fazenda Lagoinha, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 871.268.006-06 - **Valor Global - R$ 8.000,00 (oito mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:71AA7411

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 427/2013

Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **CLÁUDIO ROCHA DE AGUIAR,** com endereço na fazenda Peri Peri, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 048.971.816-74 - **Valor Global - R$ 8.000,00 (oito mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C9834693

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 428/2013

Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **JOÃO FERREIRA DE MELO,** com endereço na fazenda Maria das Neves, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 096.192.586-81 - **Valor Global - R$ 8.000,00 (oito mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:157D09CD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 429/2013

Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **NARLI RODRIGUES DUARTE,** com endereço na fazenda Gentio, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 823.450.666-87 - **Valor Global - R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0106A40C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 431/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 431/2013, Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013**, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **NATANAEL RODRIGUES DUARTE,** com endereço na fazenda Gentio, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 667.060.336-34 - **Valor Global - R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B6FDD501

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 430/2013

Processo nº. 154/2013, Chamada Pública nº. 001/2013, Objeto: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, (1º) semestre de 2013, Contratado: **SANTOS ALVES,** inscrito no CPF de nº. 034.987.286-44 - **Valor Global - R$ 6.000,00 (seis mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 23 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3C3E1A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR / MG - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: nº 089/2013
Processo Licitátorio 42/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
Objeto: *Aquisição de tratores e implementos agrícolas, conforme contrato de repasse n° 779634/2012/mda/caixa.*
Valor: **R$ 166.100,00** (Cento e sessenta e seis mil e cem reais).

Dotações:
02.08.01. 20.606.2001.1040. 4.4.90.52.00 – FICHA 331 - FONTE DE RECURSO - 1.00.00;
02.08.01. 20.606.2001.1040. 4.4.90.52.00 – FICHA 331 - FONTE DE RECURSO - 1.24.00.
Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:23A5F9FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR / MG - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: nº 090/2013
Processo Licitátorio nº 42/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **COMERCIAL LICITA LTDA - EPP.**
Objetivo: *Aquisição de tratores e implementos agrícolas, conforme contrato de repasse n° 779634/2012/mda/caixa.*
Valor: **R$ 34.980.00** (Trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais).

Dotações:
02.08.01. 20.606.2001.1040. 4.4.90.52.00 – FICHA 331 - FONTE DE RECURSO - 1.00.00;
02.08.01. 20.606.2001.1040. 4.4.90.52.00 – FICHA 331 - FONTE DE RECURSO - 1.24.00.
Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6B7A15D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG- EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 41/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Extrato de Contrato: nº 078/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
Valor: **R$ 1.819,00** (Um mil e oitocentos e dezenove reais).

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 24730007.***
Dotações: ***02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-133***
02.05.01.10.302.1003.1008.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-145

Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9806B0C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG- EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: nº 079/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **ATR COMERCIAL LTDA**
Valor: **R$ 10.335,00** (Dez mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 24730007.***
Dotações: ***02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-133***
02.05.01.10.302.1003.1008.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-145

Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DF7F10D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG- EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: nº 080/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S A**
Valor: **R$ 25.199,00** (Vinte e cinco mil e cento e noventa e nove reais).

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 24730007.***
Dotações: ***02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-133***
02.05.01.10.302.1003.1008.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-145

Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:07E74C00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: nº 081/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **JAMEP EQUIPAMENTOS E ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** Valor: **R$ 5.364,60** (Cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 24730007.***
Dotações: ***02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-133***
02.05.01.10.302.1003.1008.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-145

Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2EEDAD77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: nº 082/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**
Valor: **R$ 8.575,00** (Oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 24730007.***
Dotações: ***02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-133***
02.05.01.10.302.1003.1008.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-145

Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3A7EB166

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: nº 083/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **PALLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.**
Valor: **R$ 6.799,00** (seis mil e setecentos e noventa e nove reais).

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 24730007.***
Dotações: ***02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-133***
02.05.01.10.302.1003.1008.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-145

Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3164C0FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRTO

Extrato de Contrato: nº 084/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Valor: **R$ 13.538,00** (Treze mil e quinhentos e trinta e oito reais).

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 24730007.***
Dotações: ***02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-133***
02.05.01.10.302.1003.1008.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-145

Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:34FEBD12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: nº 085/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **WESI COMERCIAL LTDA.**
Valor: **R$ 9.832,00** (Nove mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 24730007.***
Dotações: ***02.05.01.10.301.1003.1051.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-133***
02.05.01.10.302.1003.1008.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf. Rec. SUS. Invest. Rede Serv. Saúde F-145

Vigência: 31.12.2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A4449F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2013

PORTARIA Nº122/2013
02 de Julho de 2013.

"Nomeia Subsecretária Municipal de Fazenda"

O prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei complementar nº 25/2008, de 22 de Dezembro de 2008.
Resolve:

Art. 1º - Fica a Sr.ª. **Edilene Aparecida Lopes Rocha**, brasileira, casada, portadora da Identidade MG– 10.611.063 e do CPF nº 044.290.636-64, **NOMEADA** ao cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 02 de Julho de 2013.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:FFEF0EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 85/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA tona pública ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão 85/2013, Processo Licitatório 870/2013 visando a aquisição de concertina a ser instalada na sede das Secretarias Municipais de Obras e Transportes. Licitante vencedor: Farpa Comercial Ltda ME. Lagoa da Prata, 22 de julho de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:F5276F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 83/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA tona pública ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão 83/2013, Processo Licitatório 570/2013 visando a aquisição de materiais e equipamentos de informática, microondas, mobiliário e equipamentos para implantação do sistema de senha eletrônica. Licitantes vencedores: Astem Equipamentos e Móveis Ltda, Comercial Bellani Ltda EPP, Digital Informática e Tecnologia Ltda ME e Sistemath Indústria de Painéis Eletrônicos Ltda. Lagoa da Prata, 22 de julho de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:B592BA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 044/2013**: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 visando à locação de imóvel situado na Avenida Fernão Dias, nº 66, bairro Santa Helena, na cidade de Lagoa da Prata, para abrigar a sede da PM por um período de 01 ano, de 23/07/2013 até 23/07/2014. Valor: 2.933,33 mensais. Data: 23/07/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:8EEEF8DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO LOCAÇÃO PALCO ILUMINAÇÃO SOM

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2013
PREGÃO Nº 021/20013
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de palco, montagem e operação de equipamentos para som e iluminação do mesmo para shows artísticos, bem como fornecimento de equipe de apoio para realização da XXVII Exposição Agropecuária e Industrial de Laranjal, a se realizar nos dias 08 a 11 de agosto de 2013, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
DATA: 02/08/2013
HORÁRIO: 09:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 ou pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 22 de Julho de 2013.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:4E7E618E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31 2013

Pregão nº 31/2013 – Processo Licitatório nº 0468/2013
Objeto: aquisição de materiais escolares para atender as escolas municipais desta Prefeitura.
Firmas Vencedoras:
- MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME EPP/**CNPJ:** 09.393.973/0001-02/ **VALOR**: R$ 24.200,00
- RAFAEL BECARI DE SENA – EPP/ **CNPJ**: 09.608.765/0001-83/ **VALOR**: R$ 50.000,00
- VILSON DA SILVA BRUM –ME/**CNPJ**: 11.038.785/0001-08/ **VALOR**: R$ 2.400,00

Recurso: QESE
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 08/07/2013

Publicado por:
Maria da Gloria Matos Rocha
Código Identificador:E6B5ED4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 035/2013

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2013**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DIARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme anexo II e condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia **05 de agosto de 2013 as 08:00 (oito) horas**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 24 de julho de 2013.

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:25E39ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 043/2013, PREGÃO PRESENCIAL: 023/2013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA (MICHIGAN) E MOTO NIVELADORA (FIAT ALLIS). VIGÊNCIA: 18/07/2013 A 18/07/2014**.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X EMBRAPEÇAS EMPRESA BRASILEIRA DE PEÇAS LTDA, CNPJ:05.580.887/0001-58, CONTRATO Nº 049/2013. VALOR: R$9.248,40; X OITIS TRATORES E MÁQUINAS LTDA - ME, CNPJ:05.880.418/0001-54, CONTRATO Nº 050/2013. VALOR: R$53.947,40; X ESCAVA TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ:04.531.909/0001-27, CONTRATO Nº 051/2013. VALOR: R$12.509,76; X AUTO MECÂNICA PAINS LTDA - EPP, CNPJ:41.909.672/0001-00, CONTRATO Nº 052/2013. VALOR: R$6.201,00.

MANUEL MOURÃO BAHIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:E1961064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2013 PREGÃO PRESENCIAL 030/2013 - REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ESCRITÓRIO

PROCESSO N.º 051/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 01 de agosto de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**, **tipo menor preço por item,** de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de firma para material escolar e material de escritório. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br ou pelo email licitação@palma.mg.gov.br .

Palma, 23 de julho de 2013

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SANDRA LUCIA DE MELO EMIDIO
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:EBBE2737

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2013 PREGÃO PRESENCIAL 031/2013 - REGISTRO DE PREÇOS - MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE CONSUMO

PROCESSO N.º 052/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 02 de agosto de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**, **tipo menor preço por item,** de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de firma para merenda escolar e material de consumo. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br ou pelo email licitação@palma.mg.gov.br .

Palma, 23 de julho de 2013 –

WALTER TITONELI –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SANDRA LUCIA DE MELO EMÍDIO
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:EE0E85EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2013 PREGÃO PRESENCIAL 032/2013 - REGISTRO DE PREÇOS - CESTAS BÁSICAS

PROCESSO N.º 053/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 06 de agosto de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013, tipo menor preço por item,** de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de firma para aquisição de Cestas Básicas para distribuição de acordo com critérios adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br ou pelo email licitação@palma.mg.gov.br .

Palma, 23 de julho de 2013

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SANDRA LÚCIA DE MELO EMÍDIO
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:121E40B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº: 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
Objeto: Aquisição de máquina fotográfica digital, incluindo acessórios, juntamente com a respectiva bolsa para proteção e rádio portátil para uso interno da Assessoria de Imprensa e Diretoria Legislativa e de Comunicação Social da Câmara Municipal.
Homologo, o resultado do pregão presencial nº 012/2013, após verificar que este processo de licitação transcorreu dentro das regras legais pertinentes.

DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME no valor de R$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais)

Pará de Minas, 22 de julho de 2013.

MARCILIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:F5516ABB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
RESOLUÇÃO Nº 520 /2013

RESOLUÇÃO Nº 520 /2013

Dispõe sobre a indenização aos vereadores de despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar e sobre o fornecimento de combustíveis aos vereadores, necessários ao efetivo cumprimento do mandato.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova e promulga a seguinte e resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal, mediante requerimento, indenizará o vereador por despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar no valor de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), incluindo nesse montante o custeio de combustíveis que serão indenizados pela Câmara desde que o abastecimento ocorra no posto de combustível que possua o menor preço registrado junto à Câmara Municipal de Pará de Minas para esse fim .

§1º - O valor estipulado no *caput* deste artigo somente poderá ser alterado mediante resolução previamente aprovada ou na forma do disposto no art.9º desta resolução.
§2º - O valor previsto no *caput* deste artigo é mensal, sendo vedado o adiantamento de mês vindouro ou a acumulação, total ou parcial, do valor de mês atual para mês futuro.
§ 3º - O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentado à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e será submetido à apreciação da Controladoria Interna e da Presidência da Câmara, devendo obedecer a padrão preestabelecido, podendo ser apresentado uma única vez em cada mês até o dia 30.
§4º - No mês de dezembro de cada ano, a data limite para apresentação do requerimento será o dia 15, de forma a viabilizar os procedimentos de encerramento do exercício financeiro.
§5º - Não será devida a indenização em razão de despesas ocorridas após as datas referidas nos parágrafos anteriores.

Art. 2º – Para os efeitos desta resolução, consideram-se despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar, que poderão ser indenizadas pela Câmara:
I – serviços de manutenção geral de veículo em decorrência de uso para o exercício do mandato parlamentar, desde que as prestadoras de serviços estejam cadastradas na Câmara Municipal, excetuando-se os serviços não essenciais ao funcionamento do veículo tais como cristalização, limpeza e lavagem do veículo, lavagens de carpetes, bancos dentre outros;
II – material para manutenção do veículo, desde que os fornecedores estejam cadastrados na Câmara Municipal, excetuando-se peças acessórias ao veículo tais como antenas, tapetes, alarmes, calotas, som, peças para ar condicionado e outros materiais não essenciais ao funcionamento do veículo;
III - locação de veículos utilizados no exercício do mandato parlamentar;
IV- assinatura de periódicos e anuidades, excetuando-se os que se destinem a coleções e bibliotecas;
V - serviços de comunicação em geral, excetuando-se qualquer serviço que tenha caráter de propaganda;
VI – serviços gráficos, excetuando-se qualquer serviço que tenha caráter de propaganda;
VII – outros serviços de terceiros prestados por pessoas físicas ou jurídicas relativos a matrículas em curso, congresso, seminário ou equivalente;
VIII – outros serviços de terceiros prestados por pessoas físicas ou jurídicas relativos a passagem aérea, táxi, transporte urbano, hospedagem e alimentação em razão da despesa do inciso anterior ou em decorrência de viagens por representação do mandato parlamentar;
IX – material de processamento de dados;
X – material de expediente.
XI **–** os gastos com combustíveis automotivos em decorrência do exercício do mandato parlamentar, desde que os veículos sejam abastecidos em posto autorizado pela Câmara Municipal.
§ 1º - A indenização dos combustíveis automotivos depende da solicitação pelo vereador de uma requisição (modelo anexo II) à Diretoria Administrativa, que manterá controle sobre essa indenização, observando o limite mensal e a finalidade do uso do combustível, devendo autorizar ou não o fornecimento.
§ 2º – A requisição a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue ao posto de combustíveis autorizado pela Câmara, que deverá relatar mensalmente o fornecimento ocorrido, apresentando, junto com a nota fiscal (que será emitida em nome de cada vereador), discriminação do nome do vereador, placa do veículo abastecido, quantidade abastecida e valor do abastecimento, devendo ser apresentado um relatório para cada vereador
§3º **–** No caso de manutenção de veículo decorrente de acidentes, a indenização/ressarcimento/restituição das despesas só será autorizada se for apresentado boletim de ocorrência policial até 2 (dois) dias após o ocorrido.
§4º A locação de veículo será permitida apenas quando:
I - se comprovar que os veículos registrados estejam impossibilitados para o uso em decorrência de manutenção mecânica ou de consertos;
II - o vereador estiver em outra cidade em razão de curso, congresso, seminário ou outras atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar, tais como audiências oficiais com autoridades políticas;

III - o vereador não possuir veículo próprio ou não utilizar do veículo próprio para o exercício do mandato parlamentar, optando por utilizar-se de veículo locado, sendo neste caso vedada a restituição pela Câmara de qualquer despesa com o veículo particular do vereador.
§5º - Fica vedado à Câmara Municipal arcar com despesas de natureza prescritas nos incisos I a XI deste artigo quando o vereador optar por receber a indenização/ressarcimento/restituição de acordo com o detalhamento da Portaria do STN nº 448/2002 descrito no ANEXO I desta resolução.
§6º - Com relação ao cadastro dos fornecedores para atendimento aos incisos I e II do *caput* do art. 2º , este será exigido a partir da prestação de contas relativa ao mês de agosto de 2013.

Art. 3º - O pagamento da indenização referente ao *caput* do art. 2º depende de solicitação do vereador, por meio de requerimento, no qual firmará declaração de que a despesa foi realizada em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, instruído com os documentos fiscais das despesas havidas.
Parágrafo único - Entende-se como documentos fiscais, para fins desta resolução, as notas fiscais eletrônicas, sejam elas de pessoa física ou jurídica, ou documento equivalente desde que a legislação municipal do ISSQN permita.

Art.4º – Os documentos fiscais somente serão considerados válidos para fins de indenização se:
I – forem originais, em primeira via;
II – estiverem isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas;
III – forem emitidos em nome do vereador;
IV - estiverem datados com dia do mês equivalente;
V - tiverem discriminado o material adquirido ou o serviço prestado, respeitando os itens dispostos no art. 2º;

VI - indicarem, clara e precisamente, o nome, o endereço completo e o CNPJ ou o CPF se for o caso do beneficiário;
VII - estiverem com carimbo de "recebemos" assinado ou outro meio de quitação correspondente;
VIII – constarem o número da placa do veículo, se o gasto for em função dele;
IX – para a comprovação de despesas com contratação de profissional autônomo, será exigida a emissão da nota fiscal eletrônica.
§1º- Para fazer jus à indenização das despesas em veículo utilizado na atividade parlamentar, o(s) veículo(s) deverá(ão) estar licenciado(s) no DETRAN em nome do vereador, admitindo-se , em caráter excepcional, veículo(s) registrado(s) em nome de terceiro quando houver contrato de cessão de uso do veículo, com firma reconhecida dos contratantes, em nome do vereador, sendo obrigatório, em todos os casos, o cadastro do(s) veículo(s) na Diretoria Administrativa da Câmara.
§2º - No caso de passagem aérea para deslocamento em razão de curso, congresso, seminário ou equivalente, ou em razão de outras atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar, poderá ser apresentado o bilhete correspondente emitido em nome do vereador.
§3º - No caso de passagem rodoviária para deslocamento em razão de curso, congresso, seminário ou equivalente, ou em razão de outras atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar, deverá ser apresentado o bilhete emitido pela empresa de transporte correspondente.
§4º- No caso de despesas com passagem, transporte urbano, hospedagem ou alimentação, será obrigatório, além das demais regras previstas nesta resolução, a juntada de:
I – se se tratar de despesas em razão de curso, congresso, seminário ou equivalente, comprovante respectivo acompanhado de prova de matrícula e participação efetiva;
II - se se tratar de despesas em razão de viagem para outras atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar, tais como audiências oficiais com autoridades políticas e outras, comprovante respectivo acompanhado de relatório que detalhe a atividade e o local correspondentes.
§5º - Quando as despesas descritas nos parágrafos 2º, 3º e 4º forem inerentes ao exercício do mandato de Presidente da Câmara, estas serão suportadas diretamente pela Câmara Municipal de Pará de Minas, cabendo ao Presidente da Câmara o reembolso mediante apresentação de comprovantes, não estando submetidas ao limite estipulado no art. 2º, sendo que a passagem aérea será fornecida pela Câmara.
Art. 5º – A Diretoria Administrativa, em conjunto com a Controladoria e a Presidência da Câmara Municipal, analisarão os comprovantes fiscais acostados a cada requerimento, mantendo controle sobre esses comprovantes, observando o limite mensal e a finalidade do uso, podendo autorizar ou não a indenização.
§1º - A responsabilidade quanto ao conteúdo e adequação de cada comprovante fiscal é exclusivamente de cada vereador.
§2º - A inadmissão de comprovante fiscal implica o abatimento do valor correspondente da verba indenizatória a que o vereador tem direito.
§3º - Se o vereador não gastar a verba indenizatória, total ou parcialmente, em um mês, não terá direito ao ressarcimento correspondente e nem à acumulação para o mês seguinte.
§4º A regra do parágrafo anterior se aplica também ao caso de falta de apresentação da comprovação obrigatória, total ou parcialmente.

Art.6º – A análise de que trata o artigo anterior, com a correspondente indenização dos gastos com o mandato parlamentar, deverá ocorrer dentro dos 5 (cinco) dias úteis seguintes à apresentação do requerimento respectivo.

Art.7º – Qualquer vereador poderá renunciar ao direito de indenização dos seus gastos com o mandato parlamentar instituídos por esta resolução.
§1º - O vereador deverá apresentar ao Presidente da Câmara ato de renúncia de que trata o *caput* deste artigo, que deverá ser arquivado na Divisão de Contabilidade e Finanças.
§2º - Caso o vereador tenha renunciado e opte por passar a receber a indenização de que trata esta resolução, deverá apresentar requerimento à Presidência, fazendo jus à indenização a partir da data em que for recebido o requerimento.
§3º - O vereador que renunciar ao estabelecido nesta resolução terá direito a receber o equivalente aos itens IV a X. do art. 2º, fornecidos pela Câmara Municipal, nos termos das normas próprias.

Art.8º - As despesas decorrentes do cumprimento desta resolução serão suportadas pela verba existente no orçamento para custeio ordinário.

Art.9º – Os valores constantes do art. 1º serão corrigidos ao final de cada exercício financeiro, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses .

Art. 10 - Para o exercício de 2013 será considerado como posto detentor do menor preço registrado pela Câmara Municipal de Pará de Minas, o posto adjudicatário da Ata de Registro de Preços nº 02/2013 decorrente do Processo Licitatório nº13/2013 , Pregão nº 11/2013 .

Parágrafo único – Para os demais exercícios será utilizado para balizamento desta resolução quanto ao posto autorizado para abastecimento pelos vereadores aquele que for o detentor da Ata de Registro de Preço para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas.
Art. 11 – Fica revogada a Resolução 519/2013.
Art. 12– Esta resolução entra em vigor em na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 23 de julho de 2013.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

VEREADOR GEOVANE CARDOSO CORREIA
Secretário

ANEXO I

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
DOU de 17.9.2002

Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

ITENS DO ART. 2º da Resolução nº 520/2013.	Descrição	Detalhamento
I	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, **tais como**: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
II	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**	Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, **tais como:** água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem,condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta etermostática, velas e afins.
III	**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS**	Registra-se o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis .
IV	**ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES**	Registra o valor das despesas com assinatura de jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas
V	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, **tais como**: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins
VI	**SERVIÇOS GRÁFICOS**	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica**, tais como**: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
VII	**OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA**	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física ou jurídica não classificados nos subitens específicos.
VIII	**OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA**	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física ou jurídica não classificados nos subitens específicos.
IX	**MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados **tais como** cartuchos de tinta, CD-ROM, disquetes, etiquetas em formulário contínuo, fita para impressora, mouse PAD, recarga de cartuchos, acessórios para computadores e periféricos e afins.
X	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os **trabalhos administrativos**, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, **tais como**: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
XI	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**	Regristra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou trans portáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos , hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos , álcool hidratado, fluido para amortecedor , fluido para transmissão hidráulica , gasolina , graxas , óleo diesel, óleo para Carter, óleo para freio hidráulico e afins.

ANEXO II

MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Câmara Municipal de Pará de Minas

AUTORIZAÇÃO N._____
VEÍCULO_____
PLACA_____
COMBUSTÍVEL_____

PARÁ DE MINAS_____/_____/_____

ASSINATURA DO REQUISITANTE _____

ANEXO III

MODELO DO REQUERIMENTO
REQUERIMENTO PARA VERBA INDENIZATÓRIA

Eu, vereador(a) ....., venho requerer de acordo com o Art. 1º da Resolução ...../2013 o pagamento da verba indenizatória a ser apresentado à Controladoria e à Presidência da Câmara Municipal, a saber:

DESPESAS REALIZADAS (conforme Art. 2º)	Valor R$
I - Serviços de manutenção de veículo (especificar na nota fiscal)	
II - Material para manutenção de veículo	
III - Locação de veículo	
IV – Assinatura de jornais ou periódicos	
V – Serviços de comunicação em geral	
VI – Serviços gráficos	
VII – Outros serviços de terceiros (matrícula em curso, congresso, seminário ou equivalente)	
VIII – Outros serviços de terceiros (passagem aérea, táxi, transporte urbano, hospedagem e alimentação)	
IX – Material de processamento de dados	
X – Material de expediente	
XI – Combustíveis	
TOTAL GERAL	
VALOR MÁXIMO CONFORME ART. 1º. Resolução 519/2013	**R$ 1.500,00**
Valor a ser indenizado referente as despesas realizadas conf. Art.2º.	

Nestes termos,
Aguarda análise dos documentos anexos e espera deferimento.

Pará de Minas, ...de ..... de .....

_____
Vereador (a):

_____ _____
Diretoria Administrativa Controladoria

Deferido em _____/_____/_____ *Valor Autorizado a Indenizar : R$* _____

_____
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:E09BB59C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Policlínica. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:84E376D9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade CASMUC. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei

8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:439D4749

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Alto Padre Libério. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:7F59485C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Alto Santos Dumont. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:58A9303C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Baixo Padre Libério. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:964ECB1A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Baixo Santos Dumont. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:2C793489

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Belvedere. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:41EC5762

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade CAIC. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:DA651BB3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Dom Bosco. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:4630C226

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade João Paulo II. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:FD45D064

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Nossa Senhora de Fátima. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:A409BE4E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Providência. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem

como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:39E24D0D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade São Cristóvão. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:CB99DC7C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade São Pedro. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:85B31FD4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Torneiros/PACS. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:4F512F39

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Tavares/Ascensão. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:74578995

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Serra Verde. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6FDD1863

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Nossa Senhora das Graças. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:DEA96D04

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade Vila Ferreira. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:AC2B4101

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Equipe de Atenção Primária à Saúde da Unidade JK. Objeto: efetivar o cumprimento dos compromissos firmados pelo Município por intermédio da Secretaria de Saúde, bem como otimização/qualidade das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. Vigência: 15/07/2013 a 15/01/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:9F6898C8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO PARCERIA

TERMO DE PARCERIA N.º 009/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e a OSCIP Associação Circuito Verde – Trilha dos Bandeirantes. Objeto: Adesão do Município em um Circuito Turístico com objetivo de organizarem para o desenvolvimento de turismo, consolidando uma identidade regional de modo a fomentar a estrutura política local. Vigência: 17/07/2013 a 17/07/2014. Valor: R$ 9.636,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 17 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:67E06595

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 179/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Coopará – Cooperativa Mista Regional Agro Industrial dos Produtores Rurais de Pará de Minas Ltda. Objeto: fornecimento de leite e queijo. Vigência: 17/07/2013 a 31/12/2013. Dotações: 02.07.12.361.0032.2.073-3.3.90.30-0196;
02.07.12.365.0032.2.077-3.3.90.30-0203;
02.07.12.365.0032.2.078-3.3.90.30-0204;
02.07.12.367.0032.2.085-3.3.90.30-0237
02.09.10.122.0001.2.089-3.3.90.30-0287;
02.09.10.302.0022.2.112-3.3.90.30-0337
02.10.08.122.0001.2.117-3.3.90.30-0358;
02.12.08.241.0018.2.218-3.3.90.30-0413
02.12.08.243.0020.2.217-3.3.90.30-0420;
02.12.08.244.0021.2.141-3.3.90.30-0437
02.12.08.244.0021.2.185-3.3.90.30-0452. Valor: R$ 77.906,75. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. PRG 057/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 17 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:17EAA6AD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 180/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Padaria e Mercearia Pão de Minas Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de pães. Vigência: 17/07/2013 a 31/12/2013. Dotações: 02.07.12.361.0032.2.073-3.3.90.30-0196;
02.07.12.365.0032.2.077-3.3.90.30-0203;
02.07.12.365.0032.2.078-3.3.90.30-0204;
02.07.12.367.0032.2.085-3.3.90.30-0237
02.09.10.122.0001.2.089-3.3.90.30-0287;
02.09.10.302.0022.2.112-3.3.90.30-0337
02.10.08.122.0001.2.117-3.3.90.30-0358;
02.12.08.241.0018.2.218-3.3.90.30-0413
02.12.08.243.0020.2.217-3.3.90.30-0420;
02.12.08.244.0021.2.141-3.3.90.30-0437
02.12.08.244.0021.2.185-3.3.90.30-0452. Valor: R$ 77.906,75. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. PRG 057/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 17 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:E14F73E3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 181/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Labinbraz Comercial Ltda. Objeto: prestação de serviços de locação de equipamento automático para bioquímica/hematologia com fornecimento de materiais de consumo. Vigência: 17/07/2013 a 17/07/2014. Dotação: 02.09.10.122.0001.2.089.339039-0290. Valor: R$ 5.050,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. PRG 052/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 17 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:91C9F9F6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 182/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e CMG Diagnóstica Ltda. Objeto: prestação de serviços de locação de equipamento automático para bioquímica/hematologia com fornecimento de materiais de consumo. Vigência: 17/07/2013 a 17/07/2014. Dotação: 02.09.10.122.0001.2.089.339039-0290. Valor: R$ 5.050,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. PRG 052/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 17 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6EF31ADB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 183/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Ar Cool Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de aparelhos de ar condicionado. Vigência: 22/07/2013 a 02/08/2013. Dotações: 02.01.04.122.0001.2.001.4.4.90.52-008;
02.02.04.091.0001.2.014.4.4.90.52-036
02.03.04.122.0001.2.015.4.4.90.52-052;
02.03.04.122.0001.2.142.4.4.90.52-476
Valor: R$ 17.195,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. PRG 058/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 22 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:E181858B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 064/2013 - PRC 717/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do **Pregão n.° 064/2013 - PRC 717/2013** a empresa: *"YOLANDA EUGÊNIA CÁFARO NASCIMENTO - ME"* item: 001.

Pará de Minas, 23 de Julho de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:49A28BF4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 065/2013 - PRC 845/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do **Pregão n.° 065/2013 - PRC 845/2013** a empresa: *"DISTRIBUIDORA EVIDENCE LTDA - EPP"* itens: 001, 002 e 003.

Pará de Minas, 23 de Julho de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:78D8D8E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.308/2013 - ANDRELUCI HONORATO

PORTARIA Nº 5.308/13 d**e 09 de julho de 2013.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDRELUCI HONORATO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, **ANDRELUCI HONORATO** de 15 (quinze) dias

no período de 04.07.2013 a 18.07.2013, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.07.2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de julho de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:423E5944

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4365/2013 - LVES & ABREU PARAFUSOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 4365/2013. Processo número: 87/2013. Licitação: Pregão nº 60/2013,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ALVES & ABREU PARAFUSOS LTDA, CNPJ/MF nº09.253.945/0001-90 Objeto: Registro de Preço mão de obra especializada. Valor: Total R$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais) Vigência: Validade de 12(doze) meses a contar do dia 19/07/2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:71C62B6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4361/2013 - CLARO S/A

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 4361/2013. Processo número: 81/2013. Licitação: Pregão nº 54/2013,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro Claro S/A, CNPJ/MF n. 40.432.544/0001-47 Objeto: Fornecimento de bens e serviços. Valor: Total R$ **33.992,40** (Trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) Vigência: Validade de 12(doze) meses a contar do dia 17/07/2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:D9ECC57B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4372/2013 - FRANCISCA LÚCIA DE FREITAS SILVA - ME

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 4372/2013. Processo número: 92/2013. Licitação: Pregão nº 63/2013,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FRANCISCA LÚCIA DE FREITAS SILVA - ME, CNPJ/MF nº04.770.955/0001-89 Objeto: de Preço para aquisição/locação de banheiro químico, refeições e serviços de hospedagem. Valor: Total R$ **11.200,00** Vigência: Validade de 12(doze) meses a contar do dia 22/07/2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:F9913363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4366/2013 - FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA SILVA & CIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 4366/2013. Processo número: 87/2013. Licitação: Pregão nº 60/2013,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº10.255.272/0001-96 Objeto: Registro de Preço mão de obra especializada. Valor: Total R$ **34.500,00** Vigência: Validade de 12(doze) meses a contar do dia 19/07/2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:3746770B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4367/2013 - MARIA NILSA CAETANO DA CONCEIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 4367/2013. Processo número: 87/2013. Licitação: Pregão nº 60/2013,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MARIA NILSA CAETANO DA CONCEIÇÃO, CPF nº585.118.655/00 Objeto: Registro de Preço mão de obra especializada. Valor: Total R$ **11.100,00** Vigência: Validade de 12(doze) meses a contar do dia 19/07/2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:9FB525DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4369/2013 - MARKA – SERV. E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 4369/2013. Processo número: 77/2013. Licitação: Pregão nº 51/2013,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MARKA – SERV. E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº07.779.095/0001-32 Objeto: Registro de Preço para aquisição de soja em grãos e outros. Valor: Total R$ **29.040,00** Vigência: Validade de 12(doze) meses a contar do dia 22/07/2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:85182DF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4373/2013 - MERCADO DOS EVENTOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 4373/2013. Processo número: 92/2013. Licitação: Pregão nº 63/2013,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro

MERCADO DOS EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº15.506.491/0001-14 Objeto: Registro de Preço para aquisição/locação de banheiro químico, refeições e serviços de hospedagem. Valor: Total R$ **18.000,00** Vigência: Validade de 12(doze) meses a contar do dia 22/07/2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:F08E7910

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4374/2013 - SOCIEDADE FREIRE DE HOTÉIS LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 4374/2013. Processo número: 92/2013. Licitação: Pregão nº 63/2013,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SOCIEDADE FREIRE DE HOTÉIS LTDA - ME, CNPJ/MF nº42.954.172/0001-44 Objeto: Registro de Preço para aquisição/locação de banheiro químico, refeições e serviços de hospedagem. Valor: Total R$ **12.000,00** Vigência: Validade de 12(doze) meses a contar do dia 22/07/2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:54D76A04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4371/2013 - PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 4371/2013. Processo número: 77/2013. Licitação: Pregão nº 51/2013,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº96.587.837/0001-58 Objeto: Registro de Preço para aquisição de soja em grãos e outros. Valor: Total R$ **1.735,00**Vigência: Validade de 12(doze) meses a contar do dia 22/07/2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:18EF6418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4370/2013 - WASHINGTON JOSÉ MACHADO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 4370/2013. Processo número: 87/2013. Licitação: Pregão nº 60/2013,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro WASHINGTON JOSÉ MACHADO, CNPJ/MF nº17.849.177/0001-60 Objeto: Registro de Preço mão de obra especializada. Valor: Total R$ **14.000,00** Vigência: Validade de 12(doze) meses a contar do dia 19/07/2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:9874A321

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO O SEGUINTE INSTRUMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 102/2013 - Pregão Presencial nº 70/2013 - objeto: formar registro de preços para prestação de serviços de limpeza do ribeirão carapinas e seus afluentes, com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 05.08.2013.
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:85B58C30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/13 AO CONTRATO Nº 4.051/13 - SHF CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que celebrou o seguinte instrumento administrativo: TERMO ADITIVO N.º 01/2013 AO Contrato n.º 4.051/2013 CELEBRADO EM 13.02.2013 COM SHF-Conservação e Construção LTDA., contratado: **SHF Conservação e Construção Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.608/0001-54, com sede em Ijaci/MG, na Rua Lindolfo de Paula Ribeiro, nº 07, Bairro Centro, por seu representante legal, Sr. André Luiz Costa Maia, têm justo e contratado o que se segue: CONSIDERANDO, a vigência contratual estabelecida em 180 (cento e oitenta) dias e ainda se encontra em vigor; CONSIDERANDO, que o saldo financeiro existente para o cumprimento do contrato, encontra-se insuficiente para integral prestação de serviço no período pactuado para a vigência contratual, em razão dos vultosos serviços de limpeza pública praticados pela Contratada; CONSIDERANDO, o disposto no art. 65, § 1º no que diz respeito aos acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte cinco por cento); CONSIDERANDO, a vigência do Decreto Municipal nº 2.908/2013 de 14.01.2013 que estabeleceu a situação de emergência de Limpeza Urbana, e que persiste até a presente data; CONSIDERANDO, que conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, que atesta a necessidade de realização de novos serviços de limpeza urbana neste Município, justificando assim a necessidade de alterar o valor do presente instrumento de contrato; CONSIDERANDO, por fim que a alteração contratual somente poderá ser realizada mediante a celebração deste Termo Aditivo, resolva:
CLÁUSULA PRIMEIRA – do valor:
Os itens 3.1, 3.2 e 3.3 da cláusula Terceira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
"**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO:**
Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o contratante pagará a importância a contratada, em moeda nacional, os valores a seguir especificados:
3.1 – Pela coleta, transporte de todo o lixo urbano e das localidades do "*retiro dos pimentas" e "machados"* produzidos neste município, com a utilização de equipamentos, veículos combustíveis e mão de obra por parte da contratada o valor de R$ 43.473,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) mensais;
3.2- Pela varrição manual o valor de R$ 158,85 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) por Km de eixo, estimada a quantidade de 150 Km de eixo, mediante medições previamente aprovadas. 3.3- O valor estimado do custo total mensal estimado com os serviços de coleta, transporte de todo o lixo urbano e rural com as localidades do Retiro dos Pimentas e Machado do Município e varrição (itens 3.1 e 3.2) é de R$ 62.499,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) perfazendo total de R$ 374.997,00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais). 3.4- Os demais serviços de capina e limpeza de boca de lobo, entre outros previstos no projeto básico somente serão

utilizados e pagos, em casos excepcionais, mediante ordem de serviço específica, de acordo com os preços apresentados nas cotações realizadas pelo município, respeitadas as disposições legais e orçamentárias. **CLÁUSULA SEGUNDA –** DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se encontra fundamentado no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais disposições contratuais

Ficam mantidas as demais disposições contratuais

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de julho de 2013.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:9D578BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2013

OBJETO: **registro de preços para eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal com reposição de peças.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **060/2013** EDITAL: **022/2013 PREGÃO PRESENCIAL**
HOMOLOGAÇÃO**: 14/06/2013**
EMPRESA: **JOCELIO FARIA PEREIRA**
ENDEREÇO: **RODOVIA BR 393, KM 03, MATINHA, PIRAPETINGA/MG**
CNPJ:**02.627.696/0001-06**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº01, Centro, Pirapetinga/MG, representado pelo Prefeito, Dr. Nilo Sérgio Tostes Luz, inscrito no CPF sob o nº332.108.106-72 e portador da carteira de identidade nº M1586934, face a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL** para o **registro de preços para eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal com reposição de peças,** segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 022/2013** resolve, registrar **o percentual de desconto ofertado que incidirá sobre os valores da planilha estimada do Município,** apresentado pela empresa **JOCELIO PEREIRA FARIA,** inscrita no CNPJ sob o **nº02.627.696/0001-06,** representada por **Jocelio Faria Pereira,** portador da carteira de identidade **nº09.131.367-6, DETRAN/RJ,** conforme abaixo:

ITEM 02
ESPECIFICAÇÃO:**PLANILHA VEÍCULOS PESADOS E UTILITÁRIOS** -– registro de preços para eventual prestação de serviçospara a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal com reposição de peças
% (PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%

1. A prestação de serviço deverá ser realizada em Oficina da Contratada, que obrigatoriamente deverá ter capacidade para receber simultaneanente 03 (três) veículos e que <u>não</u> poderá distar há mais de <u>40 km</u> da sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº01, Centro, Pirapetinga/MG.
2. O prazo de garantia das peças é de 12 (doze) meses e dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar após a entrega do veículo.
3. As peças e acessórios deverão ser novos, genuínos ou originais, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas.
4. A oficina deverá obrigatoriamente conter os seguintes equipamentos:
4.1. 01 máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador do veículo;
4.2. 01 carregador de baterias;
4.3. 01 teste para análise de baterias;
4.4. 01 bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
4.5. equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
4.6. equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquimetro e parquímetro;
4.7. equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
4.8. elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão do veículo;
4.9. kaptor ou rastreador para análise de injeção eletrônica;
4.10. 01 equipamento de regulagem de faróis;
4.11. ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** com início em **17 de junho de 2013** e com término em **16 de junho de 2014**, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da **Lei Federal nº8.666/93.**
7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG**, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
8. O prazo para a execução do serviço é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da **nota de empenho,** prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
9. São obrigações da prestadora de serviço:
9.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
9.2. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG** o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
9.3. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG**;
9.4. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho **(Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;**
9.5. Cientificar o **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG** de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**
9.6. Prestar serviço adequado, na forma prevista em lei, nas normas técnicas aplicáveis, observando às condições de regularidade, atualidade, generalidade e cortesia;

10. A prestadora de serviço é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da prestadora de serviço com referência a esses encargos não transferem ao **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG** responsabilidade por seu pagamento.
11. O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela prestadora de serviço com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
12. A prestadora de serviço assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.
13. O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o estipulado no edital e seus anexos.
14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **serviço,** nem ética

profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
15. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos elencados no **artigo 78, da Lei Federal nº8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 da Lei Federal nº8.666/93,** sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste termo, conforme abaixo:
15.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela Contratada;
15.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela Contratada;
15.3. A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do **serviço**, nos prazos estipulados pela Contratada;
15.4. O atraso injustificado no início do **serviço** pela Contratada;
15.5. A paralisação do **serviço** pela Contratada, sem justa e prévia comunicação ao Contratante;
15.6. O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
15.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela Contratada;
15.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
15.9. A dissolução da sociedade da Contratada;
15.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pela Contratada, que prejudique a execução do contrato;
15.11. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
15.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
15.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

DR. NILO SÉRGIO TOSTES LUZ JOCELIO FARIA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Christine Pires de Andrade
Código Identificador:FB1110EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2013

OBJETO: **registro de preços para eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal com reposição de peças.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **060/2013** EDITAL: **022/2013 PREGÃO PRESENCIAL**
HOMOLOGAÇÃO**: 14/06/2013**
EMPRESA: **CRISCAR MECÂNICA LTDA**
ENDEREÇO: **RODOVIA PIRAPETINGA-PÁDUA, KM 0, SANTA LUZIA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**

CNPJ: **07.215.425/0001-67**
Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº01, Centro, Pirapetinga/MG, representado pelo Prefeito, Dr. Nilo Sérgio Tostes Luz, inscrito no CPF sob o nº332.108.106-72 e portador da carteira de identidade nº M1586934, face a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL** para o **registro de preços para eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal com reposição de peças,** segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 022/2013** resolve, registrar **o percentual de desconto ofertado que incidirá sobre os valores da planilha estimada do Município,** apresentado pela empresa **CRISCAR MECÂNICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº07.215.425/0001-67,** representada por **Cristiano Tissi Bastos,** portador da carteira de identidade **nº12072740-9, IFP/RJ,** conforme abaixo:
ITEM 01
ESPECIFICAÇÃO: PLANILHA VEÍCULOS LEVES– registro de preços para eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal com reposição de peças

% (PERCENTUAL DE DESCONTO): 4%
1. A prestação de serviço deverá ser realizada em Oficina da Contratada, que obrigatoriamente deverá ter capacidade para receber simultaneanente 03 (três) veículos e que não poderá distar há mais de 40 km da sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº01, Centro, Pirapetinga/MG.
2. O prazo de garantia das peças é de 12 (doze) meses e dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar após a entrega do veículo.
3. As peças e acessórios deverão ser novos, genuínos ou originais, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas.
4. A oficina deverá obrigatoriamente conter os seguintes equipamentos:
4.1. 01 máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador do veículo;
4.2. 01 carregador de baterias;
4.3. 01 teste para análise de baterias;
4.4. 01 bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
4.5. equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
4.6. equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquimetro e parquímetro;
4.7. equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
4.8. elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão do veículo;
4.9. kaptor ou rastreador para análise de injeção eletrônica;
4.10. 01 equipamento de regulagem de faróis;
4.11. ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** com início em **17 de junho de 2013** e com término em **16 de junho de 2014**, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da **Lei Federal nº8.666/93.**
7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG**, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
8. O prazo para a execução do serviço é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da **nota de empenho,** prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
9. São obrigações da prestadora de serviço:
9.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
9.2. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG** o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
9.3. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG**;

9.4. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho **(Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;**
9.5. Cientificar o **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG** de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**
9.6. Prestar serviço adequado, na forma prevista em lei, nas normas técnicas aplicáveis, observando às condições de regularidade, atualidade, generalidade e cortesia;

10. A prestadora de serviço é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da prestadora de serviço com referência a esses encargos não transferem ao **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG** responsabilidade por seu pagamento.
11. O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela prestadora de serviço com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
12. A prestadora de serviço assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.
13. O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o estipulado no edital e seus anexos.
14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **serviço,** nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
15. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos elencados no **artigo 78, da Lei Federal nº8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 da Lei Federal nº8.666/93,** sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste termo, conforme abaixo:
15.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela Contratada;
15.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela Contratada;
15.3. A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do **serviço**, nos prazos estipulados pela Contratada;
15.4. O atraso injustificado no início do **serviço** pela Contratada;
15.5. A paralisação do **serviço** pela Contratada, sem justa e prévia comunicação ao Contratante;
15.6. O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
15.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela Contratada;
15.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
15.9. A dissolução da sociedade da Contratada;
15.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pela Contratada, que prejudique a execução do contrato;
15.11. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
15.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
15.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

DR. NILO SÉRGIO TOSTES LUZ CRISCAR MECÂNICA LTDA
Prefeito

Publicado por:
Christine Pires de Andrade
Código Identificador:43649376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2013. Processo Licitatório nº 144/2013 – Pregão nº 103/2013. Objeto: Constitui Objeto deste o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de vidro canelado (colocado), espelho para retrovisor e vidro mini boreal (colocado), conforme descrito no anexo i do edital.
Contrato Nº 168/2013. Contratado: **Rovilson Donizete dos Santos - mE**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 11.247,40. Vigência até 31/12/13.
Poço Fundo, 19 de julho de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:6BA9CA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 101/13

Ata da Centésima Vigésima Oitava Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 141/13, na modalidade Pregão N° 101/13, tendo como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: ITEM 1 – CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO/MG (BOVINOS, EQUINOS, SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS);**
ITEM 2 – GUARDA E TRATAMENTO DOS ANIMAIS APREENDIDOS NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO/MG (BOVINOS, EQUINOS, SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS); CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. Aos Vinte e Dois dias do mês de julho de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito, Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da ampla divulgação em jornais não houve participantes para este certame. A CPL resolve repetir o certame no dia 08 de agosto de 2013, às 13:00hs. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:7A9E43A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 105/13

Ata da Centésima Trigésima Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 147/13, na modalidade Pregão N° 105/13, tendo como Objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESCOLARES EM HORÁRIO EDUCACIONAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.013.** Aos Vinte e Três dias do mês de julho de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino

Ferreira, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participaram deste certame as empresas, ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP representada pela Sra. Regina Fernandes da Silva, CH COMERCIAL LTDA-ME representada pelo Sr. Marcos Vinícius de Lima e SUPERMERCADO DA PRAÇA LTDA-EPP representada pelo Sr. Reinaldo Alves. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, as empresas participantes apresentaram os valores descrito no mapa do sistema em anexo. O item 24 foi cancelado por estar com código errado. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, as empresas vencedoras foram devidamente habilitadas. A CPL declara que os valores das empresas vencedoras estão dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:4A151E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 105/13

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, em todos os seus termos, o Processo Licitatório n° 147/13, na modalidade Pregão n° 105/13, declarando vencedoras as seguintes empresas:ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP eSUPERMERCADO DA PRAÇA LTDA-EPP.
Poço Fundo, 23 de julho de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:D3284354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 676/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 09/07/2013 a 22/07/2013, devendo retornar ao serviço no dia 23/07/2013, ao servidor **LUCIONEI SILVA DE MIRANDA,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas.
Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F96DF298

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 677/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2010 a 30/10/2011, para serem gozadas no período de 15/07/2013 a 13/08/2013, a servidora **JOANA DARC ANDRADE FREITAS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:33A99B7B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 678/2013

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Chefe do Setor do Centro Odontológico II, símbolo SC-03, a partir de 09/07/2013, a **Sra. GABRIELA DULGHEROFF NOVAIS.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:38D34BD6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 679/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2012 a 04/01/2013, para serem gozadas no período de 15/07/2013 a 29/07/2013, a servidora **REGINA CARLA VILELA BATAGLIONI RIDOLFO,** ocupante do cargo de Dentista.
Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1202FD35

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 680/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2011 a 14/05/2012, para serem gozadas no período de 15/07/2013 a 29/07/2013, a servidora **ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9E2B0526

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 681/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2010 a 12/10/2011, para serem gozadas no período de 22/07/2013 a 05/08/2013, a servidora **GEOVANIA APARECIDA ARRUDA SILVESTRE SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:B341A054

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 682/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2012, para serem gozadas no período de 17/07/2013 a 31/07/2013, a servidora **ROGERIA MENDES JUNQUEIRA DIAS,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Assistência Social.
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:090561DA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 683/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2012, para serem gozadas no período de 17/07/2013 a 31/07/2013, ao servidor **MARCELO DIAS DOS ANJOS,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Cadastro Rural.
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9D23E5AF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 684/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 07/07/2013 a 09/07/2013, devendo retornar ao serviço no dia 10/07/2013, a servidora **LUCIMEIRY HONORATO RIBEIRO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Professor.
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D41521A9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 685/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 07/07/2013 até 14/07/2013, devendo retornar ao serviço no dia 15/07/2013, à servidora **SANDRA MARIA HONORATO RIBEIRO,** ocupante do cargo de Servente Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:07E23491

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 686/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/08/2011 a 05/08/2012, para serem gozadas no período de 15/07/2013 a 13/08/2013, a servidora **VIVIANE RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1477A1AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 687/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2012, para serem gozadas no período de 17/07/2013 a 15/08/2013, a servidora **CLAUDIA MARIA SILVA DE CASTRO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:14A7FB6D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 688/2013

Art. 1º - Nomear a servidora Municipal **SAMILA NUNES DE FREITAS,** para compor a Equipe de Apoio para atuação nas licitações na modalidade de pregão no período de 22/07/2013 a 05/08/2013, em substituição à servidora **JUSCELEN NOVAIS ALVES,** que se encontra em gozo de férias no referido período.
Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de Julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:91386F23

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 689/2013

Art. 1º - Nomear a servidora **SAMILA NUNES DE FREITAS** para exercer a função de membro efetivo da Comissão Permanente de Licitações no período de 22/07/2013 a 05/08/2013 em substituição à Servidora **JUSCELEN NOVAIS ALVES**, que se encontra em gozo de férias**.**

Art. 2º - Fica concedida gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre vencimento do cargo de carreira à servidora efetiva **SAMILA NUNES DE FREITAS**, designada para a Função de Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitações, no período de 22/07/2013 a 05/08/2013, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 001/2011.
Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de Julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:4E909825

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 690/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 08/07/2013 a 06/08/2013, devendo retornar ao serviço no dia 07/08/2013, a servidora **LUCIENE VIEIRA MAMEDE,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:790CCF0E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 691/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2001 a 01/03/2006, para serem gozados no período de 17/07/2013 a 15/08/2013, a servidora efetiva **CATIA ELIAS JUNQUEIRA,** ocupante do cargo de Dentista.
Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:53ABBD59

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 692/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2013, para serem gozadas no período de 22/07/2013 a 20/08/2013, ao servidor **VILMONDES GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A0B6C4A2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 693/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 11/07/2013 a 12/07/2013, devendo retornar ao serviço no dia 13/07/2013, a servidora **FRANCIENE FERNANDES ALVES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 12/07/2013 a 10/08/2013, devendo retornar ao serviço no dia 11/08/2013, a servidora **FRANCIENE FERNANDES ALVES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:15BC29EC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 694/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) dias por acidente em serviço, a contar do dia 11/07/2013 a 12/07/2013, devendo retornar ao serviço no dia 13/07/2013, a servidora **MARIA CRISTINA FREITAS OLIVEIRA BORGES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de Julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:EBE31AE2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 695/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2012 a 02/04/2013, para serem gozadas no período de 17/07/2013 a 31/08/2013, a servidora **SANDRA MARCIA VIEIRA,** ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3FE8B821

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 696/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 01/01/2013, para serem gozadas no período de 27/07/2013 a 15/08/2013, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 17/07/2013 a 26/07/2013, ao servidor **EDSON DE MORAIS LIMA,** ocupante do cargo de Operário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:AB587910

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 697/2013

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Alessandra Cristina Vigilato,** Técnico em Enfermagem, CPF: 030.401.616-01, servidora pública desta Prefeitura, brasileira, domiciliada e residente neste Município de Prata, MG, com endereço profissional na Praça XV de Novembro, nº 35, centro, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo estes, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve a servidora acima designada assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9F157325

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 698/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 01/05/2010, para serem gozados no período de 05/08/2013 a 03/09/2013, a servidora efetiva **SILVIA IARA MICHELS SILVA,** ocupante do cargo de Professor II.
Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F019FC3F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 699/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 09/07/2013 a 18/07/2013, devendo retornar ao serviço

no dia 19/07/2013, a servidora **FATIMA APARECIDA SOUZA FREITAS,** ocupante do cargo de Servente Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:FC66AA78

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 700/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 17/07/2013 a 26/07/2013, devendo retornar ao serviço no dia 27/07/2013, a servidora **ALBERTINA OLIVEIRA DE NOVAES,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9AEBA9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 175/2013.

Processo Licitatório nº 146/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2013.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de 02 (dois) semáforos na cidade de Prata-MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e estrutura necessária.
Contratante: Município de Prata – Contratada: Inova Sinalização Indústria e Comércio Ltda-Epp.Valor Total Global: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).Vigência: 23/07/2013 a 01/10/2013.Data da assinatura: 23/07/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:52F02F98

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG – AVISO

O Município de Prata-MG com interesse em adquirir o item nº 04, grupo 02, 03 (três) Ônibus Rural Escolar – ORE 2 e item nº 06, grupo 03, 02 (dois) Ônibus Rural Escolar – ORE 3, conforme Termo de Compromisso PAR nº 8374/2013, **COMUNICA** para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do "**CARONA**", a Ata de Registro de Preços nº 063/2012 e Ata de Registro de Preços nº 065/2012, do Pregão Eletrônico nº 50/2012 – Registro de Preços, do Processo Administrativo nº 23034.005848/2012-85, do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Prata-MG, 23 de julho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:13B20032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA TORNA PÚBLICO RESULTADO LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PAL 056/2013 TOMADA DE PREÇOS 015/2013. OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS. EMPRESAS VENCEDORAS COM RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS POR ITEM:

ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/10G CREME	CREME	Alfalagos	R$ 0,53
ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,02
ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO mastigável	Alfalagos	R$ 0,25
ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	Alfalagos	R$ 0,95
ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,36
ALENDRONATO SÓDICO 10 MG	COMPRIMIDO	Centermedi	R$ 0,13
ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,03
ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,11
AMOXILINA 250MG + CLAV. POTÁSSIO 62,5 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Centermedi	R$ 5,10
AMOXILINA - 250MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	Cirurgica Pinheiro	R$ 1,19
ATROPINA, SULFATO DE - 0,5 MG	AMPOLA	Alfalagos	R$ 0,31
ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,02
AMPICILINA SÓDICA 1G	FRASCO/AMPOLA	Alfalagos	R$ 0,85
AMICACINA, SULFATO DE - 100 MG	AMPOLA	Alfalagos	R$ 0,26
AMINOFILINA 240 MG 10 ML	AMPOLA	Alfalagos	R$ 0,58
AMBROXOL, CLORIDRATO DE - 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 50ML	UNIDADE	Cirurgica Pinheiro	R$ 1,69
AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,03
AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML	CAIXA	Cirurgica Pinheiro	R$ 17,80
ATRACÚRIO, BESILATO DE - 10MG/ML 5 ML	AMPOLA	Cirurgica Pinheiro	R$ 9,90
AMOXILINA 500MG + CLAULANATO POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,64
ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,02
AZITROMICINA 200MG/5ML	FRASCOS	Alfalagos	R$ 2,03
AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,33
CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 6,00
BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE - SEM VASOCONSTRUTOR	CAIXA	Cirurgica Pinheiro	R$ 179,00
BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE - 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML 4ML	AMPOLA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 1,62
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/1ML	AMPOLA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,61
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML+DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML	AMPOLA	Alfalagos	R$ 0,60
BECLOMETAZONA DIPROPIONATO 250 MCG	AEROSOL ORAL		FRACASSADO
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Alfalagos	R$ 0,10
CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,09
CEFALEXINA 250 MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	Alfalagos	R$ 1,91
CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	Centermedi	R$ 0,13
CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,10
CETOPROFENO INJETÁVEL	FRASCOS	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 1,74
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	Cirurgica Pinheiro	R$ 0,15
CETOCONAZOL20 MG/G	CREME	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 1,08
CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML 2ML	FRASCO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,64
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,15
CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,94
CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/10ML FRASCO	CAIXA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 135,00
CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	AMPOLA	Cirurgica Pinheiro	R$ 0,35
CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML	SOLUÇÃO NASAL	Alfalagos	R$ 0,56
DIMORF - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,68
DESCLORFENIRAMINA, MALEATO DE - 2MG/5ML XAROPE 100 ML	UNIDADE	Centermedi	R$ 0,93
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS 10ML	UNIDADE	Alfalagos	R$ 0,47
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE - 10MG AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,47
DOPAMINA, CLORIDRATO DE - 5MG/ML 10 ML	AMPOLA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,49
DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	AMPOLA	Alfalagos	R$ 1,14
DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	Comercial	R$ 0,03

		Cirurgica Riclarence	
DIAZEPAM 10 MG/1ML	AMPOLA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,42
DICLOFENACO POTÁSSIO RESINADO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-GOTAS	FRASCOS	Centermedi	R$ 1,82
ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML	AMPOLA	Cirurgica Pinheiro	R$ 8,12
ERGOMETRINA, MALEATO DE - 0,2 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,47
FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,03
ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,04
FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE - 10MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 1,02
FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,48
FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML 1ML	AMPOLA	Alfalagos	R$ 1,02
FENTANILA, CITRATO DE - 0,05MG/ML 10 ML	AMPOLA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 1,49
FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	Centermedi	R$ 0,06
FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,15
GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	Centermedi	R$ 0,02
HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	CAIXA	Alfalagos	R$ 26,43
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UNIDADE	Alfalagos	R$ 1,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,01
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE - 100 MG	AMPOLA	Cirurgica Pinheiro	R$ 2,39
HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUB CUTANEA	AMPOLA	Alfalagos	R$ 6,28
ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	Cirurgica Pinheiro	R$ 0,06
IBUPROFENO 100 MG/ML INFATIL - SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	Centermedi	R$ 2,38
IBUPROFENO 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	Alfalagos	R$ 4,58
IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,25
KOLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01 G	POMADA	Alfalagos	R$ 9,48
LEVODOPA + CARBIDOPA 200 + 50 MG	COMPRIMIDO		FRACASSADO
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - 20MG/ML 2% SEM VASOCONSTRITOR	AMPOLA	Alfalagos	R$ 1,65
LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,04
LOSARTANA POTÁSSIA 50MG	COMPRIMIDO	Cirurgica Pinheiro	R$ 0,06
LORATADINA 1 MG/ML	XAROPE	Alfalagos	R$ 1,34
LOSARTANA 25 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,06
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	Alfalagos	R$ 0,05
MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	Centermedi	R$ 0,03
METFORMINA, CLORIDRATO DE - 850 MG	COMPRIMIDO	Centermedi	R$ 0,05
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,04
MEBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	Alfalagos	R$ 0,62
METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,06
METRONIDAZOL 0,5% FRC	FRASCO	Alfalagos	R$ 1,17
METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,10
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO – 4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Alfalagos	R$ 0,21
MIDAZOLAN 5MG/3ML	AMPOLA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,68
METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO		FRACASSADO
MICONAZOL NITRATO 20 MG/G	CREME VAGINAL	Cirurgica Pinheiro	R$ 1,99
NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL	UNIDADE		FRACASSADO
MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML	LOÇÃO	Alfalagos	R$ 1,60
NIFEDIPINO 10MG	UNIDADE	Alfalagos	R$ 0,08
NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,06
NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	Centermedi	R$ 0,11
OXITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	Alfalagos	R$ 0,89
PENICILINA 400.000 UI	PÓ + DILUENTE	Cirurgica Pinheiro	R$ 0,53
PARACETAMOL 200MG/ML	UNIDADE	Alfalagos	R$ 0,46
PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,05
PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	Cirurgica Pinheiro	R$ 0,09
PIRACETAM 200 MG/ML 5ML	AMPOLA		
PREDINISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Alfalagos	R$ 3,62
PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,05
RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,05
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ	Centermedi	R$ 0,30
SALBUTAMOL, SULFATO DE - 0,4MG/ML 100ML XAROPE	UNIDADE	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,74
SIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS 10 MG	UNIDADE	Centermedi	R$ 0,61
SORO RINGER LACTATO 500 ML FRC	UNIDADE	Alfalagos	R$ 2,29
IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	Cirurgica Pinheiro	R$ 0,07
SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG	AEROSOL ORAL	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 5,40
SULFATO MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	Alfalagos	R$ 0,46
SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	Cirurgica Pinheiro	R$ 0,05
SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,04
SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,06
SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,11
SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	Alfalagos	R$ 1,58
SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,03
SUXAMETÔNIO, CLORETO DE - 100MG	AMPOLA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 7,43
SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML	AMPOLA	Cirurgica Pinheiro	R$ 0,39
SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML	AMPOLA	Alfalagos	R$ 0,33
SULFATO FERROSO 25 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Centermedi	R$ 0,62
TIOPENTAL SÓDICO 0,5G	FRASCO	Cirurgica Pinheiro	R$ 17,99
TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML	SOLUÇÃO OFTALMICA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 1,09
VERAPAMIL 25 MG/ML	AMPOLA	Centermedi	R$ 0,10
PRATA SULFADIZINA POMADA	CAIXA	Centermedi	R$ 0,10
VARFARINA SÓDICO 5 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,09
PROPOVAN 10MG/20ML	AMPOLA	Cirurgica Pinheiro	R$ 9,90
PURAN T4 25 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,24
PURAN T4 50 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,23
PURAN T4 75 MG	COMPRIMIDO		FRACASSADO
PURAN T4 100 MG	COMPRIMIDO		FRACASSADO
PURAN 150 T4 150 MG	COMPRIMIDO		FRACASSADO
SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	Alfalagos	R$ 1,93
SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	Alfalagos	R$ 1,72
VERAPAMIL 80 MG	UNIDADE	Alfalagos	R$ 0,05
PREDNISOLONA 1MG	FRASCOS	Alfalagos	R$ 3,62
ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	XAROPE	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 1,94
ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CÁPSULA	Alfalagos	R$ 0,25
BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	Centermedi	R$ 0,15
CARBAMAZEPINA 20MG/ ML	XAROPE		FRACASSADO
CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,08
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,10
CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,64
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Alfalagos	R$ 1,53
CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,10
CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	Cirurgica Pinheiro	R$ 0,20
CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,18
FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	Alfalagos	R$ 0,05
FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Alfalagos	R$ 1,65
FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,04
FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULA	Comercial Cirurgica Riclarence	R$ 0,08
HALOPERIDOL 2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Alfalagos	R$ 2,68
HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	Cirurgica Pinheiro	R$ 0,08
IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	Centermedi	R$ 0,11
NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	Centermedi	R$ 0,30
NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	Centermedi	R$ 0,36
SULFATO DE MORFINA - DIMORF 500 MG	AMPOLA		FRACASSADO

RIO PARANAIBA-MG, 10 DE JULHO DE 2013.

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:CC92F8E0

LICITAÇÃO
ESTRATO CONTRATO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA-MG TORNA PÚBLICO EXTRATO CONTRATO PAL 056/2013 TOMADA DE PREÇOS 015/2013 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EMPRESAS CONTRATADAS COM RESPECTIVOS VALORES GLOBAIS: CIRURGICA PINHEIRO LTDA VALOR GLOBAL R$ 40.827,00(quarenta mil, oitocentos e vinte e sete reais) , COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDAVALOR GLOBAL R$ 83.826,00(oitenta e tres mil, cento e vinte e seis), ALFALAGOS LTDA VALOR GLOBAL R$ 159.702,50(cento e cinquenta e nove mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos), CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAVALOR GLOBAL R$ 19.582,00(dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais).VIGÊNCIA 10.07.2013 Á 31.12.2013. RIO PARANAIBA-MG, 10 DE JULHO DE 2013.

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:BC5B4227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.008/2013

Autoriza o Executivo a conceder isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e a conceder direito real de uso de imóvel à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como concessão de direito rela de uso do imóvel de domínio público localizado na Rua Sebastião Contin, 2º pavimento, nesta cidade, com área total de 135,70 m² à Caixa Econômica Federal.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, nos termos autorizados no caput, com a finalidade de construção de posto de atendimento bancária no imóvel.

§ 2º O prazo de vigência da isenção tributária será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do convênio descrito no parágrafo anterior.

§ 3º O prazo de vigência da concessão do deito real de uso do imóvel será de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do convênio descrito no parágrafo primeiro.

§ 4º Ao término da vigência do prazo descrito no parágrafo anterior, o imóvel cedido deverá ser restituído ao Município sem o pagamento de qualquer indenização pelas benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias realizadas pela Caixa Econômica Federal no imóvel.

§ 4º Em caso do posto de atendimento bancário ser elevado à condição de agencia bancária, fica revogada automaticamente a isenção tributária descrita no caput.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de julho de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:EE7E4BFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.009/2013

Autoriza a Alienação de Imóveis do Patrimônio Municipal

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo desta Lei.

Parágrafo único – A alienação citada no *caput* será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de julho de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. Imóvel localizado na Rua Domiciano Martins de Paula, n. 404, Bairro São Sebastião, com área total de 1.413 m², registro sob matrícula n. R-3 5.264 do CRI da Comarca, avaliado em R$ 120.000,00;

2. Imóvel localizado na zona rural do Município de Rodeiro, na estrada Rodeiro comunidade do Mangava, com 30.976 m², registro sob matrícula n. 22.366, do CRI da Comarca, avaliado em R$ 30.000,00.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A10C98C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 104 - "ANULA LICENÇA/LIBERAÇÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXECÍCIO DE MANDATO SINDICAL."

PORTARIA nº. 104 de 22 de julho de 2013

"ANULA LICENÇA/LIBERAÇÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXECÍCIO DE MANDATO SINDICAL."

O Prefeito de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais e especialmente, as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o artigo 108 da Lei Municipal Nº 486 de 29 de março de 1994, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rubelita;

CONSIDERANDO a ilegalidade na remuneração de Servidor liberado para exercer mandato sindical, nos termos do Estatudo dos Servidores Públicos Municipais de Rubelita;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada a decisão de 09 de janeiro de 2013 que concedeu licença/liberação do Servidor Público Municipal, Magno Almeida Santos, CPF: 056.047.906-99, ocupante da cargo Auxiliar de Serviços Gerais, para exercício de mandato sindical remunerado.

Art. 2º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal, Magno Almeida Santos, CPF: 056.047.906-99, ocupante da cargo Auxiliar de Serviços Gerais, licença/liberação para exercício de mandato sindical, sem remuneração, em obediência ao artigo 108 da Lei Municipal Nº 486 de 29 de março de 1.994.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita aos 22 dias do mês de julho de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito de Rubelita

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:968E39AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 081/13, Processo n.º 129/13, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 23 de julho de 2013, cujo objeto é a locação de caminhão basculante, caminhão pipa, rolo compactador e caminhão prancha, tendo sido adjudicada às empresas: Jéssica Mota Guzzo – ME, item 1; Jarbas Sebastião dos Reis – ME, item 2; Maqtrans Ltda., item 3; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 23 de julho de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:8E0287B8

PROCURADORIA JURIDICA
RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO

Aviso de Resultado de Concurso Público
A Prefeitura vem a público informar aos interessados que o resultado do Concurso Público 001/2009 se encontra a disposição para consulta no site da Prefeitura WWW.santabarbara.mg.gov.br ou no site da Fumarc WWW.fumarc.com.br.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:AADB7C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida - MG, por sua CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das leis 8.666/93, Processo 0158/2013 Pregão 082/2013, para contratação de pessoa jurídica especializada para registro de preço com eventual locação de som para as festividades municipais durante o ano de 2013. Seção: 02/08/2013 as 08hs10min. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pmsm.licitacao@yahoo.com.br.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:CBE2B92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 115/2013, PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2013, DESTINADA À **"CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE 05 (CINCO) COMPUTADORES A SEREM UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**. FORNECEDOR:, **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA-EPP"**, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 9.250,00 (NOVE MIL ,DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) .SÃO GOTARDO- MG, 24 DE JULHO DE 2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:155F06D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO - Processo nº 0186/2013 – Tomada de preços nº 0004/2013 – Objeto: Ampliação da Escola Municipal Coronel Manoel Dia Ferraz. Resultado da sessão de abertura de envelopes de documentação ocorrida no dia 12/07/2013: Empresas habilitadas: Atros Construtora Ltda – EPP – CNPJ: 09.292.648/0001-53. Empresas inabilitadas: MV Engenharia Ltda – CNPJ: 11.415.433/0001-24 e MSV Construtora Ltda – CNPJ: 15.288.506/0001-15. Sessão para abertura do envelope de proposta marcada para o dia 01/08/2013 às 14h.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9C0D767A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO047/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 047/2013. Extrato da ata e adjudicação. Objeto: contratação de aquisição de computador e impressora. Empresas credenciadas: INFORPLAY INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF 04.352.232/0001-60, PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA-ME, CNPJ/MF 08.049.238/0001-13 e WSL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF 08.625.971/0001-39; O Objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: INFORPLAY INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF 04.352.232/0001-60, no valor total R$ 05.988,00(cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) e WSL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF 08.625.971/0001-39 no valor total R$ 26.395,00(vinte e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais). Sem Peixe, 23 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 047/2013. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: INFORPLAY INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF 04.352.232/0001-60, no valor total R$ 05.988,00(cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) e WSL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF 08.625.971/0001-39 no valor total R$ 26.395,00(vinte e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais). Sem Peixe, 23 de julho de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B4249AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2013

Contrato nº 091/2013, Processo Licitatório n°068/2013. PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas e a empresa MENDONÇA VARVALHO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER O CRAS E A BANDA DE MUSICA LIRA MUSICAL MAESTRO CHICO VIEIRA ., VALOR DO CONTRATO: R$ 8.543,00(oito mil e quinhentos e quarenta e três reais). Vigência, ate o dia 31 de dezembro de 2013. Serra Azul de Minas, 24 de julho de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:6C629B94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2013

Contrato nº 092/2013, Processo Licitatório n°069/2013. PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas e a empresa RAFAELA CRISTINA SILVA 12458641652. OBJETO: **CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL FOTOGRAFO PARA COBERTURA DE EVENTOS INCLUINDO FILMAGENS, GRAVAÇOES, REVELAÇOES, AMPLIAÇOES, FOTOS PARA ADMINISTRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FUTURAS, ALEM DE ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO SOLICITADO. COBRINDO DESPESAS DE DESLOCAMENTO EM VEICULO**, VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais). Vigência, ate o dia 23 de dezembro de 2013. Serra Azul de Minas, 24 de julho de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:B8E43238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 601/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

Contratação de empresa(s) para fornecimento de bloquetes, blocos vazados e piso intertravado para serviços diversos em atendimento às Secretarias Municipais durante o ano de 2013. Entrega dos envelopes até às 08:30 do dia 05/08/2013. Abertura das propostas dia 05/08/2013 às 09:00. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIZÂNGELA ANDRADE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:238C0475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO APOSTILAMENTO 018-2013 PREGÃO 032_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Gestão Contratual

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 018/2013

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através da C.I n°486/2013/, torna público o interesse em apostilar a dotação abaixo relacionada, referente à Pregão 00032/2013.

Dotação a ser incluída:

3390.30.00 309 – SARH

Celebrado com esta Prefeitura junto da Secretaria Municipal de Governo com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93 c/c o "caput" do art. 116 da mesma Lei.

Três Corações, 11 de julho de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:B3F994DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA PREGÃO 045_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00045/2013- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE CURSO PARA CORTE DE COSTURA. Data: 18 de julho de 2013.
Vencedores: FARAH LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/CPF 14.363.920/0001-89, situada na ALEGRIA, 16 - VILA HORTÊNCIA - MG com o valor total de R$ 4.895,00 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), MUNIQUE DE SOUZA GODOI, CNPJ/CPF 12.410.711/0001-13, situada na JOÃO POSTALI, 150 - REFUGIO DA SERRA - SP com o valor total de R$ 3.659,00 (Tres Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais), SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS - ME, CNPJ/CPF 17.987.092/0001-48, situada na FERNÃO DIAS ANTIGA, 381 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais) Aviso: a Ata do Pregão encontra-se publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.
TRÊS CORAÇÕES, 18 de julho de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:F00449C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA PREGÃO 044_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00044/2013- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS CURSOS DE ARTESANATO NOS NÚCLEOS ASSISTENCIAIS DA SEDESO. Data: 08 de julho de 2013.
Vencedores: DYKULEYO PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF 23.928.708/0001-02, situada na DEPUTADO CARLOS LUZ, 200 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 148.322,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais), FARAH LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/CPF 14.363.920/0001-89, situada na ALEGRIA, 16 - VILA HORTÊNCIA - MG com o valor total de R$ 321.209,64 (Trezentos e Vinte e Um Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS - ME, CNPJ/CPF 10.462.229/0001-00, situada na DR. JOÃO BERALDO, 855 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 100.382,00 (Cem Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais), SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS - ME, CNPJ/CPF 17.987.092/0001-48, situada na FERNÃO DIAS ANTIGA, 381 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 65.764,00 (Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).
Aviso: a Ata do Pregão encontra-se publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.
TRÊS CORAÇÕES, 08 de julho de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:38EE01D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA PREGÃO 039_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00039/2013- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. Data: 27 de junho de 2013.
Vencedores: CLAUDETE CASOTTO - ME, CNPJ/CPF 06.269.699/0001-76, situada na CARACAS, 25 - ARAÇA - ES com o valor total de R$ 30.668,00 (Trinta Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF 15.984.883/0001-99, situada na SANTOS DUMONT, 20 - CENTRO - GO com o valor total de R$ 99.638,02 (Noventa e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Dois Centavos), GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOLTDA, CNPJ/CPF 04.184.646/0001-27, situada na SÃO JOSÉ, 832 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 150.641,50 (Cento e Cinquenta Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), J. BILL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, CNPJ/CPF 74.648.593/0001-33, situada na RIO CANABRAVA, 259 - ITAQUERA - SP com o valor total de R$ 117.653,00 (Cento e Dezessete Mil Seiscentos e Cinquenta e Tres Reais), TITAGRO OFICINA DO VIDRO LTDA, CNPJ/CPF 19.872.951/0001-89, situada na DEPUTADOR CARLOS LUIZ, 89 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 74.007,48 (Setenta e Quatro Mil Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)Aviso: a Ata do Pregão encontra-se publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.
TRÊS CORAÇÕES, 27 de junho de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:2C7F4306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO N°177-2013 DISPENSA N° 068_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00068/2013- Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, EM CARATER EMERGENCIAL PARA CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDAES NA SECRETARIA DE OBRAS -Contrato nº 00177/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **ACITEC IND. E COM.**Com o valor total de **R$ 34.500,00, (Trinta e Quatro Mil**- Data: 15 de maio de 2013 ARTEFATOS DE CIMENTO TC LTDA. Quinhentos Reais).
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 15 de maio de 2013
TRÊS CORAÇÕES, 15 de maio de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:93EFB8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO N°175-2013 DISPENSA N° 067_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00067/2013- Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, EM CARATEREMERGENCIAL PARA CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDAES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO - Contrato nº 00175/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **ACITEC IND. E COM. ARTEFATOS DE CIMENTO TC LTDA.** Com o valor total de **R$ 20.000,00, (Vinte Mil Reais).** - Data: 15 de maio de 2013
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 15 de maio de 2013

TRÊS CORAÇÕES, 15 de maio de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:44030095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO N°174-2013 DISPENSA N° 063_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00063/2013- Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, EM CARATER EMERGENCIAL PARA CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDAES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO. -Contrato nº 00174/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **MAGALHÃES LOCAÇÕES LDA.** Com o valor total de **R$ 23.700,00, (Vinte e Tres Mil Setecentos Reais).** - Data: 13 de maio de 2013.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 13 de maio de 2013.
TRÊS CORAÇÕES, 13 de maio 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:14571F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO N°168-2013 DISPENSA N° 060_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00060/2013- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇO TERCEIRIZADO, SENDO A NECESSIDADE EMINENTE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, TENDO EM VISTA A DEPRECIAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, CONFORME DECRETO N° 2556/2013 DE 07/05/2013. -Contrato nº 00168/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**. Com o valor total de **R$ 1.254.459,24, (Um Milhao Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).** - Data: 09 de maio de 2013.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 09 de maio de 2013.
TRÊS CORAÇÕES, 08 de maio 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:962322D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO 178-2013 INEXIGIBILIDADE 018_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG - EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2013 - Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação para Professores da Rede Municipal sobre Mapa Cognitivo. Contrato nº 00178/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **FUNDAÇÃO APRENDER PARA EDUCAÇÃO, CULTURA, CIENCIA E TECNOLOGIA** com o valor total de **R$ 5.890,00, (Cinco Mil Oitocentos e Noventa Reais).**

Data: 18 de julho de 2013
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 18 de julho de 2013
TRÊS CORAÇÕES, 18 de julho de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:502BD8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO N°176-2013 DISPENSA N° 064_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00064/2013- Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, EM CARATER EMERGENCIAL PARA CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDAES NA SECRETARIA DE OBRAS. -
Contrato nº 00176/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x com valor total de **R$ 15.000,00, (Quinze Mil Reais).** - Data:
15 de maio de 2013
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 15 de maio de 2013
TRÊS CORAÇÕES, 15 de maio de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Construtora Niemeyer Ltda

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:660559C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO N°180-2013 DISPENSA N° 066_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00066/2013- Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, EM CARATER EMERGENCIAL PARA CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDAES NAS ESTRADAS VICINAIS DO
MUNICIPIO -Contrato nº 00180/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x com valor total de **R$ 22.080,00, (Vinte e Dois Mil Oitenta**- Data: 13 de maio de 2013
Reais).
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 13 de maio de 2013
TRÊS CORAÇÕES, 13 de maio de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

HOPP & PEREIRA LOCAÇÕES LTDA

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:C5AE1C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO N°179-2013 DISPENSA N° 065_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.

"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00065/2013- Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, EM CARATER EMERGENCIAL PARA CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDAES NAS ESTRADAS VICINAIS DO
MUNICIPIO. -Contrato nº 00179/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x com valor total de **R$ 24.000,00, (Vinte e Quatro Mil Reais).** -
Data: 17 de maio de 2013
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 17 de maio de 2013
TRÊS CORAÇÕES, 17 de maio de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:22D67590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO N°129-2013 DISPENSA N° 057_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00057/2013- Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA. - Contrato nº 00129/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA**com valor total de **R$ 40.210,00, (Quarenta Mil Duzentos e Dez Reais).** -
AUTOMOTIVA LTDA
Data: 08 de maio de 2013
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 08 de maio de 2013
TRÊS CORAÇÕES, 08 de maio de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:56C2BA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA PREGÃO 043_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00043/2013- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER OS CURSOS DE MANICURE,CABELEIRO E DEPILAÇÃO. Data: 10 de julho de 2013.
Vencedores: BIBI LICITA LTDA - ME, CNPJ/CPF 15.565.037/0001-34, situada na DO CENTENÁRIO, 229 - PARQUE BANDEIRANTES - MG com o valor total de R$ 10.391,00 (Dez Mil Trezentos e Noventa e Um Reais), CARLOS GABRIEL DOS REIS, CNPJ/CPF 20.702.528/0001-10, situada na ENGENHEIRO FRIZOTTI AGOSTINI, 121 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 5.082,00 (Cinco Mil Oitenta e Dois Reais), FARAH LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/CPF 14.363.920/0001-89, situada na ALEGRIA, 16 - VILA HORTÊNCIA - MG com o valor total de R$ 21.588,30 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos), MINIQUE DE SOUZA GODOI, CNPJ/CPF 12.410.711/0001-13, situada na JOÃO POSTALI, 150 - REFUGIO DA SERRA - SP com o valor total de R$ 16.373,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Tres Reais)
Aviso: a Ata do Pregão encontra-se publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.
TRÊS CORAÇÕES, 10 de julho de 2013.,

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:851209FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA PREGÃO 048_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DO PREGÃO Nº 00048/2013- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sessões tratamento equoterápico para atender aos portadores de necessidades especiais - Assistência Médica em Convênio com SUS. Data: 17 de julho de 2013.
Vencedores: ELLEN ANTONIA BARROS MENDES, CNPJ/CPF 17.062.315/0001-66, situada na MAURICIO ROSA DA SILVA, 81 - DAS OLIVEIRAS - MG com o valor total de R$ 106.080,00 (Cento e Seis Mil Oitenta Reais)
Aviso: a Ata do Pregão encontra-se publicada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Três Corações.
TRÊS CORAÇÕES, 17 de julho de 2013.

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:172E4F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO 00158-2011
TOMADA DE PREÇO 002_2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4° Termo Aditivo
Contrato nº 00158/2011 - TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2011
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) DO CONTRATO ORIGINAL, DE CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUIR E RECONSTRUIR A CASA ONDE NASCEU PELÉ NO MUNICÍPIO DE TR~ES CORAÇÕES.
Fornecedor: CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Tipo: PERÍODO PRORROGADO ATÉ 31/12/2013.
Autorização: Cláusula 12.2 (da execução) do Edital da Tomada de Preço n° 00002/2011.
Início Vigência: 29/07/2013 - Fim Vigência 31/12/2013
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 23 de julho de 2013.
TRÊS CORAÇÕES, 23 de julho de 2013.

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:F27DAFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DISPENSA 106/2013

A CPL, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, em decorrência da DISPENSA 106/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NO RAMO DE PORTEIRO/VIGIA, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" à Dispensa em epígrafe,

conforme disposições a seguir alinhadas: A Publicação da Dispensa 106/2013, constou o valor total do contrato de forma equivocada. Onde consta:
R$312.000,00 (trezentos e doze mil reais)
Passa a constar:
R$1.872.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais).
Insta salientar que, por problemas técnicos no sistema na hora de gerar o número das dispensas, foi modificada a numeração das mesmas, passando a Dispensa 106/2013 a ser a Dispensa 056/2013.

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Presidente de Licitação

DISPENSA 106/2013
ERRATA 00002/2013

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:28AD2DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO N°067-2013 DISPENSA N° 106_2013

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00106/2013- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NO RAMO DE PORTEIRO/VIGIA. Contrato nº 00067/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**. Com o valor total de **R$ 312.000,00, (Trezentos e Doze Mil Reais).** - Data: 25 de março de 2013.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 25 de março de 2013.

TRÊS CORAÇÕES, 18 de abril de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:350B9A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE ADESÃO Nº 112/2013 AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0067/2013 – MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS

Objeto: o Registro de Preços para futuras aquisições de peças mecânicas do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a **TABELA DE PREÇOS VIGENTE**. A empresa **SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** vencedora do **lote 02** referente a peças para máquinas da marca **CASE**. **PERCENTUAL DE DESCONTO 59%,** conforme mapa de apuração anexo ao processo. Validade da ata de Registro de Preços: **12/06/2013 a 12/06/2014.**

Três Marias, 22 de Julho de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F38902C0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE ADESÃO Nº 111/2013 AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0067/2013 – MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS

Objeto: o Registro de Preços para futuras aquisições de peças mecânicas do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a **TABELA DE PREÇOS VIGENTE**. A empresa **GARRA AUTO PEÇAS LTDA LTDA** vencedora do **lote 06** referente às peças para veículos da marca **FORD. PERCENTUAL DE DESCONTO** 52% e **lote 16** referente a peças para veículos da marca **WOLKSWAGEM**. **PERCENTUAL DE DESCONTO 56%**, conforme mapa de apuração anexo ao processo. Validade da ata de Registro de Preços: **12/06/2013 a 12/06/2014.**

Três Marias, 22 de Julho de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8FCA23FA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE ADESÃO Nº 113/2013 AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0067/2013 – MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS

Objeto: o Registro de Preços para futuras aquisições de peças mecânicas do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a **TABELA DE PREÇOS VIGENTE**. A empresa **VIEIRA £ SILVA £ COSTA AUTOPEÇAS LTDA** vencedora do **lote 05** referente às peças para veículos da marca **FIAT. PERCENTUAL DE DESCONTO 55%, lote 07** referente a peças para veículos da marca **HONDA**. **PERCENTUAL DE DESCONTO 38%** e **lote 010** referente a peças para veículos da marca **MERCEDES BENS. PERCENTUAL DE DESCONTO 70%,** conforme mapa de apuração anexo ao processo. Validade da ata de Registro de Preços: **12/06/2013 a 12/06/2014**.

Três Marias, 22 de Julho de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F3925974

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais (agulhas, linhas, revistas, tecidos e tintas para atividades de crochê, bordado e pintura), e outros materiais para utilização dos alunos de tempo integral da Escola Municipal Professor Johnsen, que participam de oficinas, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 14/07/2013 a 14/07/2014. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

DOUGLAS ALVES SOUZA – ME – CNPJ nº 17.475.301/0001-74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	Novelo de lã	200	Unid.	2,80	560,00
0002	Agulha de bordado	100	Unid.	0,35	35,00
0003	Linha crochê - novelo c/ 500 mts	100	Unid.	5,38	538,00
0006	Revista de bordado	10	Unid.	6,00	60,00
0008	Americano cru	100	Mt	7,47	747,00
0010	Verniz para tecido	10	Unid.	3,80	38,00
0011	Verniz galão 3600 ml	2	Gl	41,59	83,18
0013	Emborrachado	200	Unid.	0,63	126,00

	E.V.A				
					Total do Fornecedor: 2.187,18
MENDONÇA CARVALHO COM. E IND. DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ nº 14.906.165/0001-31 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0004	Agulha para talagarça	100	Unid.	2,35	235,00
0005	Linha para bordado	25	Cx	39,00	975,00
					Total do Fornecedor: 1.210,00

Três Marias, 23 de julho de 2013

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:5A07B0ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 021/2013 - PREGÃO N.º 066/2013 – PROCESSO N.º 866/2013.

Objeto: Prestação de Serviços de Acesso à Internet e Comunicação de Dados através de Rede Wireless com estrutura de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Três Pontas Internet Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.226.511/0001-87. Valor total estimado contratado: R$ 239.112,00 (duzentos e trinta e nove mil e cento e doze reais). Data: 22/07/2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:9919FC9C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO Nº 086/2013 – PROCESSO Nº 1201/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Processo supracitado. Tão logo seja agendada nova data de abertura dos envelopes, a mesma será disponibilizada aos interessados. TRÊS PONTAS (MG), 23 DE JULHO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:5D57907F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA N.º 012/2012 – PROCESSO N.º 1559/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: J. L.V Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.350/0001-60. Prorroga-se o prazo da vigência do contrato referente à Prestação de Serviços de Construção do Centro de Triagem de Material Reciclável 2ª e 3ª Etapas, com data final prevista para o dia 31 de dezembro de 2013. Três Pontas, 19 de julho de 2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:748A5307

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – ALTERAÇÃO – PREGÃO Nº 064/2013 – PROCESSO Nº 851/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **fornecimento de Fogos de Artifício, bem como prestação de Serviços utilizada na queima dos mesmos.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às 09 horas do dia 05 de agosto de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS (MG), 23 DE JULHO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2CA52BC4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº SAAE-TPO-013/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 - PROCESSO Nº 037/2013.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ nº 25.269.069/0001-45 – Contrato de Prestação de Serviços **N° SAAE-TPO-013/2013** – Contratada: DENIVAL ROBSON RIBEIRO-ME – CNPJ nº 08.454.157/0001-07. **Objeto: Prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners.** Pregão Presencial nº 019/2013 – Processo Licitatório nº 037/2013. **Valor Contratual: R$ 2.993,80 (Dois mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**. Dotação Orçamentária: **17 122 0052 8.003 – 339039 – ficha 14.** Vigência do Contrato: 15/07/2013 a 14/07/2014.

Três Pontas - MG, 15 de julho de 2013.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:F4D581E4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº SAAE-TPO-014/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 - PROCESSO Nº 037/2013.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ nº 25.269.069/0001-45 – Contrato de Prestação de Serviços **N° SAAE-TPO-014/2013** – Contratada: JOSE FERREIRA CARVALHO-ME – CNPJ nº 14.139.991/0001-00. **Objeto: Prestação de serviços de recarga de toners.** Pregão Presencial nº 019/2013 – Processo Licitatório nº 037/2013. **Valor Contratual: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)**. Dotação Orçamentária: **17 122 0052 8.003 – 339039 – ficha 14.** Vigência do Contrato: 15/07/2013 a 14/07/2014.

Três Pontas - MG, 15 de julho de 2013.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:64F09A87

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº SAAE-TPO-015/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 - PROCESSO Nº 038/2013.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ nº 25.269.069/0001-45 – Contrato de Prestação de Serviços **N° SAAE-TPO-015/2013** – Contratada: WANDERLEI RODRIGUES – CNPJ

nº 19.876.796/0001-79. **Objeto: Prestação de serviços mecânicos (manutenção preventiva e corretiva) em veículos leves e balanceamento em veículo pick-up S10.** Pregão Presencial nº 020/2013 – Processo Licitatório nº 038/2013. **Valor Contratual: R$ 8.368,00 (Oito mil trezentos e sessenta e oito reais)**. Dotações Orçamentárias: **17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 33 e 17 512 0611 8.012 – 339039 – ficha 43 .** Vigência do Contrato: 19/07/2013 a 18/07/2014.

Três Pontas - MG, 19 de julho de 2013.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:01F90516

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 - PROCESSO Nº 043/2013.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do pregoeiro Sr. Marcos Henrique de Abreu, torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 024/2013**, tipo: **menor preço por item, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, através de Registro de Preço, para aquisição de peças automotivas Fiat Allis (Catalogo de Peças/Tabela de Preço).** Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **06 de agosto de 2013**, às 08:30 horas, na sala do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 23 de julho de 2013.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:FE4C0B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público o Extrato do contrato Administrativo nº: 084/2013 referente a contratação de pessoa jurídica para aquisição de hortifrut, queijos e ovos para suprir as necessidades da República dos Idosos e Casa de Acolhimento ao Menor e do Adolescente – Casa Amar, decorrente do processo Pregão Presencial nº: 019/2013. Contratado: Simone Custódia da Silva - ME, com o Valor Global: 5.906,60 (Cinco mil novecentos e seis reais e sessenta centavos). Vigência de 19/07/2013 até 31/12/2013. Dotações: 02060108122000220326-3.3.90.30 e 02060308244000720031-3.3.90.30

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:4DB7DC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013.

Ás treze e trinta horas do dia dezessete do mês de Julho de 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005 de 02/01/2013, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta de: Presidente – Sr. Ednard John Peixoto Marques, como Vogais - Márcia Fonseca Lisboa Kayser e Daniel Lopes Valadares e como Secretária - Camila Lorraine Pereira Perdigão, para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta, do processo licitatório nº 041/2013, Inexigibilidade nº 007/2013 – Chamamento Público nº 002/2013, que tem por objeto o credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na área de exames laboratoriais de Patologia Clínica, para atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS. Abertos os trabalhos, verificou-se que apenas a empresa INSTITUTO HERMES PARDINI apresentou os envelopes nº 1 (Documentos) e nº 2 (Proposta), dando continuidade, iniciou-se a abertura dos envelopes nº 1 (Documentos), que analisados pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se que a única empresa presente, cumpriu as exigências do edital quanto a parte documental, em seguida, deu-se início à abertura do envelope nº 2 (Proposta), contatando que a mesma apresentou proposta com os quantitativos previstos anualmente e cujos preços serão praticados pela tabela vigente na SIGTAT – Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.
O valor anual previsto para todos os exames é de R$ 613.487,91 (Seiscentos e treze mil quatrocentos e oitenta e sete Reais e oitenta e um centavos).
Assim sendo o Presidente determina que seja enviado o Processo para procuradoria Geral do Município e posteriormente ao Prefeito Municipal para Homologação e publicação do credenciamento da empresa INSTITUTO HERMES PARDINI, para os serviços objeto deste processo licitatório.
Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e conferida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela representante presente.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente

MÁRCIA FONSECA LISBOA KAYSER
Vogal

DANIEL LOPES VALADARES
Vogal

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Secretária

ALESSANDRA PATRÍCIA ALVES DOS REIS
Instituto Hermes Pardini

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:565E112C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data de abertura das propostas de preço do processo licitatório acima referido, cujo objeto é a Contratação de empresa, para reforma e ampliação do Postinho Central, localizado na Rua São Francisco de Assis – Bairro Centro, será realizada no dia 06/08/2013 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, situada a Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479 – Bairro Centro, 2º andar.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:327EEB7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data de abertura das propostas de preço do processo licitatório acima referido, cujo objeto é a Contratação de empresa, para reforma no prédio da Prefeitura, será realizada no dia 06/08/2013 às 13:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, situada a Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479 – Bairro Centro, 2º andar.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:FBDFEE86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2013 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2013

REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório Nº 107/2013 - Inexigibilidade nº 014/2013 – Chamamento Público Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da nova reunião para o credenciamento de mais interessados no processo licitatório acima referido, cujo objeto é o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares, para fornecimento de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Vespasiano, será realizada no dia 12/08/2013 às 13:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, situada a Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479 – Bairro Centro, 2º andar. Os editais encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:D8CEE24C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO PARA SORTEIO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2013.

Ás treze e trinta horas do dia doze do mês de Julho de 2013, no auditório da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005 de 02/01/2013, composta de: Presidente – Sr. Ednard John Peixoto Marques, como Vogais - Daniel Lopes Valadares e Márcia Fonseca Lisboa Kayser, como Secretária - Camila Lorraine Pereira Perdigão e com a presença do Sr. Giuliano Magela Fonseca Panizza e do Sr. Rodrigo Duarte Costa, para sorteio dos membros da Comissão Especial para análise de proposta técnica do processo licitatório nº 052/2013 - Concorrência nº 003/2013, que tem por objeto O contrato de serviços de publicidade a ser adjudicado à sociedade empresária vencedora desta Licitação terá por objeto a execução de atividades de publicidade previstas na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
Inicialmente foi verificado os seguintes nomes concorrentes ao sorteio dos **Membros Efetivos:**
- Giuliano Magela Fonseca Panizza
- Rodrigo Duarte Costa
- Michelle Florêncio de Sousa
- Maurício Rodrigues da Cruz
- Michele Araújo Dada

Membros sem Vínculo:
- Jeferson Douglas Soares Estanislau
- Raul Bruno Mariano
- Gabriela Fagundes Tolentino Guimarães
- Agnaldo Ferreira Torres
- Suelen Mansur da Silva Monteiro
- Renato Carvalho Fonseca
- Layla de Souza Guimarães
- Wanyson Barcelos Silva
- José de Almeida Sana Júnior
- Wesley da Silva Vieira
- Franci Christiane Alves Daniel
- João Bosco Nascimento
- Cláudia Lúcia Esteves de Abreu
- Elizabeth Lucidedo Nascimento
- Frederico Sarti Mendes
- Samuel Karlo Fontes Cenízio
- Ivana Prudente
- Nélio Campos

Dando continuidade todos os nomes referente aos membros efetivos, foram colocados em uma urna, e após efetuado o sorteio pela Secretária da Comissão Permanente de Licitação Srta. Camila Lorraine Pereira Perdigão, tendo sido sorteado os nomes dos seguintes membros inscritos:
- Rodrigo Duarte Costa
- Michele Florêncio de Sousa

E como suplente:
- Michelle Araújo Dada

Após, deu-se início ao sorteio dos membros sem vínculo, sorteados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ednard John Peixoto Marques, tendo sido sorteados os seguintes nomes:
- Renato Carvalho Fonseca

E como suplente:
- Raul Bruno Mariano

Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e conferida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente

MÁRCIA FONSECA LISBOA KAYSER
Vogal

DANIEL LOPES VALADARES
Vogal

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Secretária

Giuliano Magela Fonseca Panizza

Rodrigo Duarte Costa

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:01175041

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI SUSPENSÃO

O Município de Vespasiano – através de seu Pregoeiro designado torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 0019/2013 – PROCESSO 005/2013, com abertura programada para o dia 24 de julho de 2013 às 13:30 horas com o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE, para fins de correção ao edital, e em data fixada para abertura informamos também que a nova data de abertura se Dara no dia 06/08/2013 as 13:30 h. , o edital corrigido encontra-se disponível no setor de licitação desta prefeitura

Vespasiano-MG, 23 de julho de 2013.

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:876C4381

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2013

REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2013

O Município de Vespasiano – MG, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013 PROCESSO 106/2013**, cujo objeto Aquisição de material de expediente, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de administração, de desenvolvimento social, de educação saúde e procuradoria, sendo a entrega parcelada, vinculado a contrato, Está **REVOGADO** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme parecer da Procuradoria jurídica.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:B764CF4A



